



Política de Investimento Plano Serpro II – PSII

2023 a 2027

Serpros - Fundo Multipatrocinado

Aprovada pelo CDE, conforme Deliberação DL 41/2022 em 15/12/2022

Índice

1	Introdução	3
2	Rentabilidade do Plano – PS II - BD e CD (2018-2022).....	4
3	Contexto Macroeconômico	4
4	Diretrizes Gerais.....	6
5	Diretrizes para Alocação dos Recursos.....	7
6	Faixas de Alocação por Segmento.....	9
7	Limites	9
8	Ativos Elegíveis	122
9	Derivativos.....	144
10	Restrições	145
11	Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundo de Investimento	16
12	Apreçamento de Ativos Financeiros	16
13	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade.....	17
14	Gestão de Risco	18
15	Conflito de Interesse.....	22
16	Princípios de Investimentos Responsáveis	233
17	Anexo I – Manual de Investimentos	
18	Anexo II – Manual de Seleção de Prestadores de Serviços	

1 Introdução

Tendo em vista o equilíbrio atuarial, a segurança e a solvência do Plano Serpro II - PSII, foi elaborada esta Política de investimento (PI), que estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às respectivas reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob a administração desta Entidade.

Este documento foi elaborado com base na Resolução CMN (Conselho Monetário Nacional) nº 4.994, de 24 de março de 2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, considerando a modalidade, especificidade e características das obrigações do Plano.

Compete à Diretoria Executiva elaborar a Política de investimento e submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo. É de responsabilidade do Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004.

O Comitê de Aplicações (CAP) e o Comitê de Risco de Investimento (COR) tem natureza consultiva, autônoma e permanente, sendo a sua atuação voltada ao assessoramento da Diretoria Executiva nas questões relativas a investimentos e desinvestimentos, buscando subsidiar a tomada de decisão relacionada aos recursos dos planos de benefícios administrados pelo Serpros, observadas as peculiaridades de cada um.

O processo referente a responsabilização de todos os agentes que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos dos planos da entidade e da alçada de decisão de cada instância estão definidos nos seguintes documentos: (i) Regimento Interno; (ii) Estatuto Social; e (iii) Regimento do CAP; (iv) Regimento do COR; (v) Política de Alçadas e Responsabilidades.

Esta política de investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano Serpro II - PSII, administrado pelo Serpros, cujas principais características são:

- Tipo de Plano: Contribuição Variável;
- CNPB: 1998.00777-4;
- CNPJ: 48.307.027/0001-58
- Meta Atuarial: INPC + 5,08% a.a.;
- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB): Diretor de Seguridade. O ARPB é responsável por providenciar e validar os estudos cadastrais e demais informações referentes ao passivo atuarial utilizadas no estudo técnico;
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ): Diretor de Investimento. O AETQ é responsável pela aplicação e constante verificação de conformidade dos investimentos do Serpros com as limitações da presente Política e da legislação pertinente, bem como o responsável pela Gestão de Risco

Esta Política de Investimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023 e suas definições compreendem o período de 60 meses, ou seja, são válidas para o período de janeiro de 2023 a dezembro de 2027.

2 Rentabilidade do Plano – PS II - BD e CD (2018-2022)

A rentabilidade auferida nos Planos Serpro II, nas duas modalidades PSII – BD (Benefício Definido) e PSII CD (Contribuição Definida) nos 5 (cinco) exercícios anteriores (2018 a 2022).

PSII - BD					
	2018	2019	2020	2021	2022*
Renda Fixa	6,53%	11,24%	8,91%	11,20%	11,97%
Renda Variável	15,81%	37,58%	2,37%	-13,87%	12,02%
Estruturados	-43,13%	2,56%	1,28%	4,72%	13,76%
Imóveis	-10,62%	43,96%	3,23%	-7,15%	-0,37%
Op. Participantes	19,27%	23,91%	0,91%	2,23%	20,35%
Consolidado	1,08%	11,22%	8,25%	6,98%	12,17%

*Projeção

PSII - CD					
	2018	2019	2020	2021	2022*
Renda Fixa	6,80%	11,25%	8,95%	11,14%	11,92%
Renda Variável	15,84%	37,52%	2,51%	-15,04%	12,32%
Estruturados	-34,60%	2,84%	5,03%	0,25%	15,36%
Imóveis	-10,62%	43,96%	3,23%	-7,15%	-0,37%
Op. Participantes	23,84%	25,50%	1,12%	36,94%	20,81%
Consolidado	3,16%	12,70%	8,32%	4,91%	12,16%

*Projeção

3 Contexto Macroeconômico

O cenário de 2022 tem sido marcado por um tema recorrente em nível local e global: a inflação. Desde o início do ano, o tema já vinha despertando uma maior atenção por causa dos efeitos da pandemia sobre as cadeias produtivas e dos gargalos logísticos, com a falta de insumos para a produção de bens finais, oferta insuficiente, escassez e alta de preços. Principalmente na China, maior fornecedor global de bens finais e intermediários, a pandemia continuou ao longo do ano forçando novos lockdowns com a política das autoridades chinesas de Covid zero.

Além disso, tensões geopolíticas envolvendo a Rússia e a Ucrânia, que culminaram com a invasão militar por parte da Rússia em 24/02, tiveram forte impacto sobre os preços das commodities, em especial as energéticas. A Rússia é o principal fornecedor de gás para a Europa, além de importante produtora de petróleo, e passou a sofrer severas sanções econômicas por parte da Europa e EUA. O petróleo Brent saiu do patamar de US\$ 80 o barril para um pico de US\$ 128 em março, mantendo-se acima de US\$ 120 durante praticamente todo o 1º semestre. Commodities agrícolas e metálicas também foram impactadas, agravando ainda mais as pressões inflacionárias.

Os Bancos Centrais dos países desenvolvidos - FED (EUA) e BCE (Zona do Euro) passaram e endurecer o discurso, sinalizando empenho no combate à inflação e a necessidade de alta nos juros. A taxa dos FED Funds chegou a 4,00% a.a. na reunião de novembro, ante 0,25%

no início do ano. Há expectativa de novas altas - membros do comitê tem sinalizado juros mais altos, entre 4,50% e 5,00% até o final de 2023. A percepção é que teremos não só um nível de juros mais alto, mas também sua permanência nesse nível por um período mais longo. Na Europa, os juros básicos subiram depois de mais de 10 anos de estabilidade, chegando a 1,50% a.a. na reunião de outubro, ante -0,50% no início do ano. Temores de uma recessão tiveram reflexos nos preços dos ativos, em especial as ações. O S&P, principal índice de ações do mercado americano, em 2022 até o final de outubro amarga queda de 18,8%.

No Brasil, o cenário de juros e inflação não foi diferente. No primeiro relatório Focus de 2022 os agentes de mercado previam uma inflação para o ano próxima de 5,0%, acima da meta de 3,5% e no limite da banda de tolerância de 1,5%. Em abril, essa previsão já tinha sido revista para 7,89% devido principalmente a alta dos combustíveis. O Banco Central continuou o ciclo de aperto monetário iniciado em março de 2021, quando a Selic estava em 2,00% a.a. Em janeiro de 2022, a Selic já estava em 9,25%, e em agosto a taxa alcançou 13,75% a.a.

A alta da inflação, da Selic e o aumento da percepção de risco com o cenário político conturbado tiveram reflexo nas taxas dos títulos públicos indexados ao IPCA. Como exemplo, a NTN-B com vencimento em 2045 teve significativo aumento de taxa ao longo de 2022 - no início do ano operava a 5,45% e fechou o 3º trimestre em 5,77%, com picos acima de 6,30% em julho. Todos os demais vencimentos tiveram comportamento similar, seguindo a curva de juros de longo prazo.

No cenário político, a despeito da vitória do candidato de esquerda na eleição presidencial, o Congresso tem maioria de centro-direita, bem como o perfil de governadores eleitos em estados importantes economicamente. O presidente eleito tem adotado um discurso de coalizão, e acreditamos que não vai repetir os mesmos erros na gestão da economia que levaram à crise de 2016. Imediatamente após o resultado da eleição, os mercados reagiram bem, com dólar em queda e a bolsa em alta. O Relatório Focus de 04/11/2022, que já incorpora as expectativas pós resultado da eleição, não teve grandes novidades em relação ao anterior.

Para a inflação, o relatório aponta para um IPCA de 5,63% em 2022 e 4,94% em 2023. As estimativas de inflação já vinham sendo revistas para baixo desde o início do segundo semestre com a maior ação do governo sobre os preços dos combustíveis; com os juros altos e baixa expectativa de crescimento do PIB, dificilmente haverá espaço para uma inflação muito acima da meta.

Para o crescimento do PIB, aponta para +2,76% em 2022, número bastante próximo da realidade considerando que o relatório já é de meados do quarto trimestre do ano; importante destacar que o mercado errou feio, ao estimar no mesmo relatório Focus de 31/12/21 uma previsão de crescimento do PIB de apenas +0,36%. As previsões para os próximos anos - 2023, 2024 e 2025 são respectivamente 0,70%, 1,80% e 2,00%, com o mercado bastante pessimista para 2023. No Projeto de Lei Orçamentário, a equipe econômica projetou um crescimento de 2,5%; o FMI, em relatório de 11/10/22 projeta 1,00%. A principal razão do pessimismo é o cenário global: China crescendo menos, energia mais cara, inflação, juros altos e dólar forte; continuam para 2023 os temores de uma recessão global, com reflexos nos países emergentes.

Com relação aos juros, o relatório aponta queda de 2,5 pp ao longo de 2023, com a Selic caindo de 13,75% para 11,25% a.a. Em que momento será iniciado o ciclo de baixa dependerá fundamentalmente do comportamento da inflação, uma vez que o Banco Central é independente, tem compromisso com meta para o IPCA e autonomia na condução da política monetária. Dado o cenário político, é factível a manutenção de um cenário de responsabilidade fiscal e inflação controlada, sendo provável o início de um ciclo de queda dos juros ainda no primeiro semestre de 2023, o que caso se confirme terá impactos positivos nas carteiras dos planos.

Para as carteiras, considerando o cenário e as taxas acima da meta atuarial mais taxa de administração vigentes, seguimos ao longo de 2022 estratégia de aproveitar a janela de oportunidade e aumentar a participação da carteira em NTN-Bs marcadas na curva. Com relação à carteira de renda variável, esta tem sofrido ao longo de 2022 por causa das tensões políticas do cenário pré-eleitoral e dos juros altos. Na medida em que se dissipem as tensões políticas e se confirme a expectativa de queda dos juros em 2023, a Bolsa deverá ser beneficiada, com a redução do custo de capital para as empresas, tendência de aumento dos lucros e realocação das carteiras de investimento para ativos de maior risco. Embora com retorno positivo no ano (+10,7% até 31/10/22), a bolsa brasileira encontra-se bastante descontada quando avaliamos o indicador P/L (Preço / Lucro). No final do 3º trimestre de 2022 esse indicador é próximo de 7, sendo que o patamar histórico é próximo de 12; ou seja, há espaço para valorização das ações considerando a expectativa de lucros das empresas.

Observados os limites de alocação da Política de Investimentos e as diretrizes estabelecidas no ALM, seguiremos monitorando a evolução das taxas de juros e dos ativos de renda variável local. As propostas de desinvestimento e de alocação devem ter o objetivo de aproveitar janelas de oportunidade caso se apresentem, considerando a estratégia seguida em 2022 e a alocação atual mais focada em títulos atrelados à inflação marcados na curva.

4 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política de Investimento buscam:

- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelar por elevados padrões éticos;
- Adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando, inclusive, a política de investimentos estabelecida, observadas as modalidades, segmentos, limites e demais critérios e requisitos estabelecidos na Resolução nº 4.994/2022; e
- Executar com diligência a seleção, o acompanhamento e a avaliação de prestadores de serviços relacionados à gestão de ativos.

As diretrizes estabelecidas nas Políticas são complementares, às estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores e demais colaboradores responsáveis em observá-las.

Esta Política de Investimento foi aprovada pela Deliberação nº 41/2022 do CDE e entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023. Sua vigência compreende o período de 60 meses que se estende de janeiro de 2023 a dezembro de 2027, conforme a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003, e alterações posteriores. Quando necessário e devidamente justificado, esta política deverá ser revisada, devendo ser submetida ao rito de aprovação.

5 Diretrizes para Alocação dos Recursos

A Política de Investimentos é a principal guia para a alocação dos recursos geridos pelo Serpros. Neste sentido, a política busca maximizar a probabilidade de êxito em atingir os objetivos dos investimentos tendo sempre máximas transparência e segurança. Serão sempre considerados aspectos relacionados à característica do passivo atuarial, tendo em vista a liquidez do Plano Serpros II - PSII a todo tempo.

A partir de um estudo ALM (*Asset Liability Management*) iniciamos a discussão sobre a alocação objetivo que será nossa referência para a alocação dos recursos.

Em linhas gerais, algumas variáveis econômicas são selecionadas para determinação do cenário macroeconômico. São elas: taxa de juros Selic, os indicadores de inflação, INPC, IPCA e IGP-M, a taxa de câmbio entre o Real e o Dólar, medida pela Ptax do Banco Central e o crescimento da economia (PIB). As expectativas para estas variáveis seguem na tabela abaixo e sua fonte é o Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

Cenários Política de Investimentos					
	Cenário Base*				
	2023	2024	2025	2026**	2027**
SELIC	11,25%	8,00%	7,50%	7,50%	7,50%
IPCA	5,17%	3,47%	3,00%	3,00%	3,00%
IGP-M	4,71%	4,00%	4,00%	4,00%	4,00%
PTAX	5,20	5,10	5,20	5,20	5,20
PIB	0,50%	1,80%	2,00%	2,00%	2,00%

*Projeções do Relatório Focus (BACEN) - 09/09/2022

** Regime estacionário em relação ao ano anterior, projeções não disponíveis no Focus.

Inicialmente utiliza-se um Vetor Auto-Regressivo (VAR), para modelar econometricamente a dinâmica da economia e, assim, é possível gerar cenários que se aproximam da realidade fidedignamente. No segundo passo, as variáveis econômicas, tanto as observadas quanto as advindas dos cenários simulados pelo primeiro VAR, são utilizadas para calcular um outro VAR que diz respeito à modelagem da taxa de retorno das classes de ativos que serão contempladas nesta Política de Investimentos.

Com isso, o comportamento das variáveis econômicas e financeiras fica descrito pelas equações que compõem cada um dos VAR's estimados. Porém, é necessário introduzir hipóteses sobre retornos esperados para as diferentes classes de ativos a fim de construir premissas de investimento.

A tabela abaixo ilustra as premissas que foram utilizadas.

Premissas de Retorno para as Classes de Ativos

○ IMA-S	SELIC
○ IMA-B 5	IPCA + 5,62% a.a.
○ IMA-B 5+	IPCA + 5,85% a.a.
○ NTN-B HtM	IPCA + <i>Yield Médio</i>
○ NTN-C MtM	IGP-M + 4,42% a.a.
○ NTN-C HtM	IGP-M + <i>Yield Médio</i>
○ Renda variável local	SELIC + 5,00% a.a.
○ Multimercados Estruturados	SELIC + 3,00% a.a.
○ Fundos de Participação – estressados	0%
○ Fundos de Participação – recuperados e novos	IPCA + 8,00% a.a.
○ Inv. Exterior – Renda Variável	MSCI WORLD: Δ PTAX + T-Note 10Y + ERP
○ Imobiliário	0%
○ Operações com Participantes	IPCA + 6,50% a.a.



Por fim, cabe destacar que a alocação objetivo está condicionada econometricamente à realização do cenário que coincide com o proposto nas premissas utilizadas. Assim, apesar do máximo esforço para prever o comportamento futuro das taxas de retorno das classes de ativos, é provável que a realidade apresente diferenças em relação às modelagens e, por correspondência, a alocação dos ativos também poderá apresentar diferenças em relação à alocação objetivo.

Os recursos do Plano Serpro II - PSII podem ser alocados nos segmentos descritos na Resolução 4.994 de 24 de março de 2022, conforme a seguir:

- Renda Fixa;
- Renda Variável;
- Estruturados;
- Imobiliário;
- Operação com Participantes;
- Investimentos no Exterior.

6 Faixas de Alocação por Segmento

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022. Essa alocação foi definida com base em estudo de macroalocação de ativos no ALM.

Os recursos do Plano Serpro II – PSII, para fins de alocação, respeitando as especificidades do plano, cuja modalidade é contribuição variável (CV), estão segregados em Contribuição Definida (CD) e Benefício Definido (BD), conforme as tabelas abaixo:

Plano Serpro II – PSII – Benefício Definido

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL*	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	76,29%	100,00%	74,48%	50,00%	100,00%
Renda Variável	10,22%	70,00%	6,60%	0,00%	45,00%
Estruturados	12,80%	20,00%	18,20%	0,00%	20,00%
Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Imobiliário	0,52%	20,00%	0,52%	0,00%	10,00%
Operação com Participantes	0,17%	15,00%	0,20%	0,00%	15,00%

*RGI (Relatório Gerencial de Investimento) de julho/2022.

Plano Serpro II – PSII – Contribuição Definida

SEGMENTO	ALOCAÇÃO ATUAL*	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
				INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	74,09%	100,00%	65,60%	50,00%	100,00%
Renda Variável	13,00%	70,00%	14,60%	0,00%	45,00%
Estruturados	10,65%	20,00%	17,50%	0,00%	20,00%
Exterior	0,00%	10,00%	0,00%	0,00%	10,00%
Imobiliário	1,30%	20,00%	1,30%	0,00%	10,00%
Operação com Participantes	0,96%	15,00%	1,00%	0,00%	15,00%

*RGI (Relatório Gerencial de Investimento) de julho/2022.

7 Limites

O detalhamento do processo de encaminhamento e avaliação estão descritos na Política de Alçadas e Responsabilidades.

7.1 Por modalidade de investimento

Na aplicação dos recursos, o plano observa os limites estabelecidos por esta Política de Investimento e pelas Resoluções CMN nº 4.994/2022, conformes tabelas abaixo.

MODALIDADE DE INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	PSII
Renda Fixa	100,00%	100,00%
Títulos da dívida mobiliária federal	100,00%	100,00%
Ativos de renda fixa, exceto títulos da dívida mobiliária federal	80,00%	10,00%
Letras Financeiras (LF), Certificados de Depósito Bancário (CDB) e Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE)	80,00%	7,00%
Debêntures de sociedade por ações de capital aberto	80,00%	7,00%
Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDC	20,00%	0,20%
Renda Variável	70,00%	45,00%
Ações, Bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cuja ações sejam admitidas à negociação em segmento especial, instituído em bolsa de valores.	70,00%	30,00%
Ações, Bônus de subscrição em ações, recibos de subscrição em ações, certificados de depósito de valores mobiliários e em cotas de fundos de índice referenciados em ações de emissão de sociedades por ações de capital aberto cuja ações sejam admitidas à negociação em bolsa de valores e que não estejam em segmento especial.	50,00%	15,00%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificados como nível II e III, em BDR lastreado em fundo de índice, e em cotas de fundo de índice do exterior admitido à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).	10,00%	10,00%
Investimentos estruturados	20,00%	20,00%
Fundos de participação (FIP)	15,00%	8,00%
Cotas de Fundos de investimento multimercado (FIM) e em cotas de Fundos de Investimento em Cotas de FIM (FICFIM)	15,00%	15,00%
Investimentos no exterior	10,00%	10,00%
Cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como "Renda Fixa - Dívida Externa"	10,00%	0,00%
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	10,00%	10,00%
Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10,00%	10,00%
Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe "Ações – BDR Nível I", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários	10,00%	10,00%
Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos incisos anteriores	10,00%	10,00%
Imobiliário	20,00%	10,00%
Fundos Imobiliários	20,00%	10,00%
Operações com participantes	15,00%	15,00%

Os limites expostos na tabela "modalidade de investimento" foram definidos como forma de garantir flexibilidade na busca por retornos adequados ao plano que cumpram o intento de, pelo menos alcançar a meta atuarial.

Não serão permitidas novas alocações em nenhuma das modalidades listadas na tabela a seguir:

MODALIDADE DE INVESTIMENTO**Renda Fixa**

Títulos da dívida pública mobiliária estaduais e municipais

Nota Promissória

Cédula de Crédito Bancário (CCB) e Certificado de Cédula Bancário (CCCB)

Notas de crédito à exportação (NCE) e Cédulas de Crédito a Exportação (CCE)

Títulos do Agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário)

Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios (FIDC) e de fundo de cotas de FIDC

Debêntures emitidas por sociedade por ações de capital fechado

Demais títulos e valores mobiliários (exceto debêntures) de companhias abertas, exceto securitizadoras

Renda Variável

Títulos e Valores mobiliários de emissão de Sociedade de Propósito Específico (SPE)

Debêntures com part. Nos Lucros + Cert. Potencial Adicional de Construção + Crédito de Carbono + Ouro

Investimentos Estruturados

Fundos Mútuos e Investimentos em Empresas Emergentes (FIEE)

Imóveis

Certificados de Recebíveis Imobiliários (CRI)

Cédulas de Crédito Imobiliário (CCI)

7.2 Alocação por Emissor

ALOCAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PSII
Tesouro Nacional	100,00%	100,00%
Instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Bacen	20,00%	20,00%
Tesouro Estadual ou Municipal	10,00%	0,00%
Companhias abertas com registro na CVM	10,00%	6,00%
Organismo multilateral	10,00%	0,00%
Companhias securitizadoras	10,00%	5,00%
Patrocinador do Plano de Benefícios	10,00%	0,00%
FIDC/FICFIDC	10,00%	1,00%
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Companhias Abertas	10,00%	1,00%
Investimento classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	10,00%	10,00%
Sociedades de Propósito Específico – SPE	10,00%	4,00%
FI/FIC Classificados no Segmentos de Investimentos Estruturados	10,00%	10,00%
FIP	10,00%	3,00%
Outros	10,00%	0,00%

7.3 Concentração por Emissor

CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	LIMITES	
	LEGAL	PSII
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	25%	25,0%
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	25%	25,0%
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	25%	25,0%
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	25%	15,0%
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	25%	25,0%
% do PL de Fundo de Investimento Imobiliário e Fundo de Investimento em Cotas de FII	25%	25,0%
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior	25%	25,0%
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil	25%	10,0%
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário (CRA/CRI)	25%	0,0%

7.4 Concentração por Investimento

CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO	LIMITES	
	LEGAL	POLÍTICA
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	25%	25,0%
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	25%	25,0%
% de um mesmo empreendimento imobiliário	25%	25,0%

8 Ativos Elegíveis

Discriminamos a seguir, os ativos elegíveis por segmentos para as Carteiras de Investimentos, ou seja, os ativos que, uma vez apreciados pelo Comitê de Aplicação e aprovados pela Diretoria Executiva podem ser adquiridos ao longo da vigência desta Política de Investimento tanto para a carteira própria como para fundos exclusivos dos quais o Serpros seja gestor ou cotista.

A carteira própria e os fundos exclusivos serão compostas por ativos que respeitam os limites impostos pela Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, e por esta Política de Investimentos.

Todos os limites aplicáveis devem ser respeitados considerando-se os investimentos do Serpros como um todo.

Todos os títulos de valores mobiliários que o Serpros adquirir deverão possuir código ISIN (International Securities Identification Number), conforme prevê a legislação pertinente.

As aplicações realizadas pelo Serpros, as análises devem seguir as melhores práticas descritas nos Manuais de Investimento vigentes.

8.1 Renda Fixa

- Os títulos da dívida pública mobiliária federal interna;
- Os títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão ou coobrigação de instituições autorizadas a funcionar pelo Bacen e
- Os títulos e valores mobiliários de renda fixa de emissão de companhias abertas com registro na CVM.

Os títulos ou valores mobiliários de emissores não relacionados acima somente podem ser adquiridos em motivo de reestruturação dos investimentos em carteira, se observadas as seguintes condições:

- I. Com coobrigação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Bacen;
- II. Com cobertura de seguro que não exclua cobertura de eventos relacionados a casos fortuitos ou de força maior e que garanta o pagamento de indenização no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o vencimento do título ou valor mobiliário; e
- III. Emissores devem possuir registro na Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

8.2 Renda Variável

Cotas de Fundos de Investimento em Ações (FIA), cotas de Fundos de investimento em Cotas de FIA (FIC FIA) e ações de companhias abertas e os correspondentes bônus de subscrição.

Operações de empréstimo de ações poderão ser realizadas, com o objetivo de potencializar o retorno da Carteira de Renda Variável. Além disso, devem seguir as melhores práticas de mercado, conforme avaliado e apreciado pelo Comitê de Aplicações para aprovação da Diretoria Executiva.

BDR classificados como nível II e III; BDR lastreado em fundo de índice; e em cotas de fundos de índice do exterior admitidas à negociação em bolsa de valores do Brasil, observada a regulamentação estabelecida pela CVM.

8.3 Operações com Participantes

Empréstimos com recursos do Plano aos seus participantes e assistidos.

Cabe ressaltar que a concessão de empréstimo não é benefício para participantes e assistidos, mas é uma forma de rentabilizar os recursos garantidores do Plano.

8.4 Segmento Imobiliário

Cotas de fundos de investimentos imobiliário (FII) e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento imobiliário (FICFII);

De acordo com a Resolução 4.994/2022, capítulo XI, art. 36, item XIII, é vedado à EFPC adquirir terrenos e imóveis. Capítulo XII, parágrafo 4º – o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à carteira própria será considerado para o cômputo do limite disposto art. 24 (até 20% no segmento imobiliário) em relação aos recursos de cada plano; parágrafo 5º – em até doze anos, a contar da data de 29 de maio de 2018, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir FII para abrigá-los, não se aplicando, neste caso, o limite estabelecido na alínea “e” do Inciso I do art. 28 (limite de concentração por emissor de até 25% do patrimônio líquido).

8.5 Investimentos Estruturados

O Serpros poderá adquirir cotas de Fundos de investimentos em Participações (FIP), classificados como Infraestrutura, Produção Econômica Intensiva em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (FIP-PD&I); e Multiestratégia, conforme Instrução Normativa CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016; e cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM) e em Cotas de Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FICFIM), classificados como estruturados, cujos regulamentos observem exclusivamente a legislação estabelecida pela CVM, aplicando-se os limites, requisitos e

condições estabelecidos a investidores que não sejam considerados qualificados, nos termos da regulamentação vigente.

A escolha dos fundos deverá considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- a) A avaliação de capacidade do gestor, fundamentada em critérios estabelecidos no Manual de Seleção de Gestores (anexo II);
- b) A avaliação de mercado, liquidez e da gestão do fundo.

Para os investimentos em FIM e FIC FIM não há necessidade de se seguir os limites e restrições impostas pela Resolução CMN 4.994/2022, bem como os limites e restrições observados nessa Política de Investimento. Sendo assim, estes fundos (Investimentos Estruturados) podem incluir estratégias com alavancagem, day-trade, operações com aluguel de títulos e valores mobiliários e outros tipos de estratégia. Estes investimentos têm como objetivo angariar retornos por intermédio de instrumentos que os fundos de pensão não podem utilizar diretamente.

8.6 Investimentos no Exterior

- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
- Cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Brazilian Depositary Receipts (BDR) classificado como nível I e cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários; e
- Ativos financeiros no exterior pertencentes às carteiras dos fundos constituídos no Brasil, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que não estejam previstos nos itens anteriores.

9 Derivativos

De acordo com a legislação vigente, a EFPC poderá manter posições em mercados de derivativos, diretamente ou por meio de fundos de investimento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Avaliação prévia dos riscos envolvidos;

II - Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;

III - registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros ou em mercado de balcão organizado;

IV - Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;

V – Margem requerida limitada a 15% (quinze por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações aceitos pela Clearing; e

VI - Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% (cinco por cento) da posição em títulos da dívida pública mobiliária federal, ativos financeiros de emissão de instituição financeira e ações da carteira de cada plano ou fundo de investimento.

10 Restrições

Com o objetivo de zelar por elevados padrões éticos e adotar práticas que garantam o cumprimento do seu dever fiduciário em relação aos participantes e assistidos dos planos de benefícios, observando os princípios de boa-fé, lealdade e diligência, são estabelecidas as vedações a seguir, a serem observadas na vigência desta política de investimento.

Os eventos de reestruturação não serão considerados como nova aquisição e deverão obrigatoriamente respeitar os limites definidos no item 7 desta Política.

O Serpros não poderá, em hipótese alguma, ser o primeiro a aportar recursos em qualquer ativo privado, emitir carta compromisso para futuro aporte, tampouco manter-se como único investidor, condição esta que deverá constar na escritura de emissão do ativo.

Conversão de títulos de dívidas em participação societária deverá ser aprovada pelo CDE.

10.1 Renda Fixa

Não serão permitidos investimentos em títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais; notas de créditos à exportação (NCE) e cédulas de crédito à exportação (CCE); as obrigações de organismos multilaterais emitidas no país; Certificados de recebíveis imobiliários (CRI), Cédulas de crédito imobiliário (CCI), Títulos do agronegócio (CPR; CDCA; CRA e Warrant Agropecuário), certificados de recebíveis de emissões de companhias securitizadoras; FIDC, FIC de FIDC (somente em reestruturação dos investimentos em carteira); títulos ou valores mobiliários não mencionados explicitamente nos incisos do artigo 21 da Resolução CMN 4.994/2022 e suas alterações.

As posições existentes em 31 de dezembro de 2019 poderão ser mantidas até seu vencimento. As restrições supracitadas são válidas somente para novos investimentos.

10.2 Renda Variável

Não serão permitidos investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão de sociedade de propósito específico (SPE) - somente em reestruturação dos investimentos em carteira; debêntures com participação nos lucros; certificados de potencial adicional de construção (CEPAC); certificações de reduções certificadas de emissão (RCE) ou de crédito de carbono do mercado voluntário; certificados de ouro físico.

As posições existentes em 31 de dezembro de 2019 poderão ser mantidas até seu vencimento. As restrições supracitadas são válidas somente para novos investimentos.

10.3 Investimento no Exterior

Não serão permitidos investimentos em ativos emitidos no exterior por meio de cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como Renda Fixa - Dívida Externa.

10.4 Investimentos Estruturados

Não serão permitidos investimentos em FIPs, classificados como Capital Semente e Empresas Emergentes, conforme Instrução Normativa CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016.

10.5 Operações com Participantes

Não serão permitidos financiamentos imobiliários. As posições existentes em 31 de dezembro de 2019 poderão ser mantidas até seu vencimento. As restrições supracitadas são válidas somente para novas concessões.

10.6 Day Trade

São vedadas as operações de *Day Trade*, nos fundos exclusivos que compõem os segmentos de renda fixa e variável. As vedações supracitadas não se aplicam aos investimentos em fundos não exclusivos multimercados classificados no segmento estruturado, respeitado o disposto na Resolução CMN 4.994/2022.

11 Seleção, Acompanhamento e Avaliação de Prestadores de Serviços Relacionados à Administração de Carteiras de Valores Mobiliários e de Fundo de Investimento

O processo referente a seleção, acompanhamento e avaliação de prestadores de serviços relacionados à administração de carteiras de valores mobiliários e de fundo de investimento está definido nos documentos descritos: (i) Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (anexo II); e (ii) Manual de Investimentos (anexo I).

12 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimento, exclusivos ou não, nos quais o Plano aplica recursos, podem ser marcados a valor de mercado ou contabilizados até o vencimento pela taxa do papel (marcação na curva), de acordo com os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pela Associação Brasileira de Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA).

De acordo com o manual de boas práticas da Previc “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do

mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do plano de benefícios”.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC, para negociação ou mantidos até o vencimento, observado adicionalmente o disposto na Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, e a Resolução CNPC nº 37, de 13 de março de 2020, e respectivas alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus Agentes Custodiantes.

Os títulos e valores mobiliários classificados no segmento de renda fixa devem, sempre que possível, ser negociados por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência, observados os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC), visando assim, maior transparência.

13 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 4.994 exige que as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do plano.

Para cada segmento de aplicação, a estratégia de investimento buscará atingir as seguintes metas de rentabilidade para o Plano Serpro II - PSII na modalidade de Benefício Definido (BD) e Contribuição Definida (CD), conforme abaixo:

- **PSII**

SEGMENTO	RENTABILIDADE MÉDIA ESPERADA
Plano	INPC + 5,08% a.a.
Renda Fixa	INPC + 5,96% a.a.
Renda Variável	INPC + 11,07% a.a.
Estruturados	INPC + 8,95% a.a.
Exterior	INPC + 6,49% a.a.
Imobiliário	0,00%
Operações com Participantes	INPC + 6,50% a.a.

14 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo II, “Dos Controles Internos da Avaliação e Monitoramento de Risco e do Conflito de Interesse”, da Resolução CMN nº 4.994/2022, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento involuntário dos limites especificados na legislação ou na Política de Investimentos, a Gerência de Controle de Investimento-GECOR comunicará imediatamente a Diretoria Executiva e fará uma avaliação da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Aplicação, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

As situações de desenquadramento de limites e respectivos encaminhamentos serão registrados nas atas das reuniões do Comitê de Aplicação e da Diretoria Executiva.

Os limites de risco estabelecidos nesta Política de investimento serão monitorados pelo Serpros com auxílio de consultoria externa.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994/2022 e por esta Política de Investimento.

Os métodos e os processos de Avaliação, Gerenciamento e Acompanhamento do Risco e Retorno Esperado dos investimentos em carteira própria, estão contidos e discriminados nos seguintes documentos: (i) Manual de Investimentos (anexo I); e (ii) Manual Seleção do Prestadores de Serviços (anexo II).

Em se tratando da terceirização dos recursos garantidores do Plano, caberá aos administradores/gestores externos zelar pelo controle e monitoramento de todos os riscos mencionados anteriormente, com observância aos ditames da Resolução CMN nº 4.994/2022.

14.1 Risco de Mercado

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk (VaR)* que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.

- Modelo: paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

A avaliação do risco de mercado é realizada considerando os seguintes limites:

SEGMENTO	LIMITE
Carteira	4,00%
Renda Fixa	3,00%
Renda Variável	16,50%
Multimercado Estruturado	7,00%
Investimento no Exterior	12,00%

14.1.1 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de stress passa pela definição de cenários de *stress*, que consideram mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenários: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

14.2 Risco de Crédito

14.2.1 Rating das Operações

O Serpros utiliza para avaliação da qualidade de crédito dos ativos de renda fixa os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em duas categorias:

- Grau de investimento;
- Grau especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo rating de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui rating por uma das agências elegíveis abaixo relacionadas e se a nota for, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação A ou equivalente, apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA		
		PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-		brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br		A3.br	BR-3	A3.br	BR-3
Fitch Ratings	A-(bra)		A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis, ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela, devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

Para os títulos e valores mobiliários que perderem a classificação mínima exigida deverá ser envidado esforços de venda do ativo ou obrigação de resgate, exceto para os títulos em posição de carteira em 31/12/2017.

14.2.2 Exposição a Crédito

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de

crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de investimento	8%
Grau especulativo	5%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário).

Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

14.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez está relacionado ao casamento dos fluxos de ativos e passivos, de forma que os recursos não estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações do plano. A medida que os prazos de vencimentos das obrigações se aproximam, a alocação dos recursos deve privilegiar ativos mais líquidos. Além disso, o planejamento garante que as alienações dos ativos ocorram no prazo certo e no preço justo.

O controle desse risco no Serpros é feito através do ALM Estocástico. A metodologia utilizada no modelo de ALM consiste na projeção da carteira de ativos e do fluxo de caixa previdenciário do Plano. Na simulação são consideradas premissas de reinvestimento para a liquidez.

14.4 Risco Operacional

A gestão destes riscos é realizada de forma preventiva pela adoção de normas, políticas e instruções normativas e de forma corretiva através da identificação de eventos e do valor de exposição dos riscos, resultando na melhoria constante dos processos da Entidade alinhada aos artigos 1º e 13º da Resolução CGPC nº 13, de 01 de agosto de 2004.

14.5 Risco de Terceirização

Na gestão dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

No caso de gestores de fundos exclusivos do Serpros, os mesmos têm liberdade na seleção de papéis, desde que respeitadas as regras de investimento que estão especificadas nesta Política de Investimento.

No caso de gestores de fundos abertos em geral, nos quais o SERPROS invista, é de responsabilidade da Entidade a seleção de fundos que se enquadrem nesta Política de Investimento e na legislação vigente.

14.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado à não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- Da realização periódica de relatórios que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento;
- Da revisão periódica dos regulamentos dos fundos, exclusivos ou não; e
- Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

14.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de emissores, bem como a diversificação dos limites por modalidades de investimentos e concentração por investimentos.

O acompanhamento do risco sistêmico é feito a partir do método de controle dos limites definidos por Modalidade de Investimento (item 7.1), Alocação por Emissor (item 7.2), Concentração por Emissor (item 7.3) e Concentração por Investimento (item 7.4), devendo todos os investimentos estarem devidamente inseridos dentro dos critérios estabelecidos em cada item. A combinação de acompanhamento destes limites juntamente com os demais controles definidos nesta Política de Investimento são os controles utilizados pelo Serpros para reduzir o risco sistêmico na gestão do Plano.

14.8 Risco Atuarial

O risco atuarial é proveniente da não aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas na estimativa do cálculo do passivo e, conseqüentemente, dos recursos necessários para honrar com os benefícios a serem pagos aos participantes do plano.

De acordo com a Resolução CNPC nº 30/2018, as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras devem estar adequadas às características da massa de participantes e assistidos, patrocinadores e confrontar a convergência entre a taxa real de juros estabelecida nas projeções atuariais e a taxa de retorno real projetada para as aplicações dos recursos garantidores (A Instrução Normativa nº 33/2020 estabeleceu orientações e procedimentos para os estudos de aderência).

15 Conflito de Interesse

O processo referente a mitigação de potenciais conflitos de interesse dos prestadores de serviços e, das pessoas que participam do processo decisório, estão contidas nos seguintes

documentos: (i) Manual de investimentos (anexo I); (ii) Código de Ética; e (iii) Manual de Seleção de Prestadores de Serviços (anexo II).

16 Princípios de Investimentos Responsáveis

Os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa (ASG) estão relacionados à sustentabilidade e empresas que observam estes quesitos têm maior probabilidade de permanecerem produtivas no longo prazo além de estarem menos expostas a passivos jurídicos advindos de ações ambientais, trabalhistas e sociais.

Assim, como Investidor Institucional, o Serpros busca investimentos que, além dos retornos financeiros, também contribuam com externalidades positivas para a sociedade. Neste sentido, estamos dando início à implementação de novas práticas para a construção das métricas de avaliação ASG.

Em relação aos aspectos ambientais e questões sociais, nos atentamos para: programas de assistência a empregados; rotatividade; acidentes de trabalho; absenteísmo; óbitos; existência de indicadores de trabalho infantil e trabalho forçado ou análogo ao escravo; satisfação do cliente; ações para os impactos ambientais de produtos e serviços; existência de processos judiciais ambientais relevantes; iniciativas para fornecimento de produtos e serviços com baixo consumo de energia, ou que usem energia gerada por recursos renováveis; e tratamento de resíduos.

Por fim, em relação à governança dos investimentos, nos atentamos a quesitos como: acordos de acionistas; política de indicação de conselheiros; acumulação de cargos; tempo de mandato; remuneração; avaliações periódicas; existência e funcionamento de comitês e conselhos; conselheiros independentes; política de contratação de serviços; gerenciamento de riscos; políticas de prevenção, detecção e remediação de fraudes ou ilícitos; existência de códigos de conduta ética; mecanismos para lidar com conflitos de interesses; definição de alçadas; política de destinação de resultados; políticas de contribuições e doações; e outros.

Em relação ao processo de prospecção dos fundos de investimento terceirizados o Serpros verifica os aspectos que são mapeados pelos gestores dos critérios do ASG e emite nota de rating de acordo com o identificado, conforme descrito no manual de prestadores de serviço.



MANUAL DE INVESTIMENTOS

ALOCAÇÃO, CONTROLE E GOVERNANÇA DE INVESTIMENTOS

SUMÁRIO

1.	Introdução.....	2
2.	Principais Objetivos da Formulação da Política de.....	4
3.	Estrutura da Diretoria de Investimentos –DRI	5
4.	Estrutura dos Comitês de Assessoramento da Diretoria Executiva.....	6
5.	Processo de Prospecção e Análises de Investimentos.....	7
6.	Alocação, Controle e Governança de Investimentos.....	9
7.	Regras Gerais dos Processos de Investimentos.....	11
8.	Regras Específicas dos Processos de Produtos de Investimentos.....	15
9.	Procedimentos Gerais.....	41
10.	Considerações Finais.....	45
11.	Glossário.....	45
12.	Anexo I (Questionário <i>Due Diligence</i>).....	48
13.	Anexo II (Critérios de avaliação).....	53

Introdução

O Serpros Fundo Multipatrocinado, como investidor institucional está comprometido com o dever fiduciário na administração dos recursos garantidores dos planos de benefícios de seus participantes e busca constantemente instrumentos que estimulem boas práticas de governança em seus processos internos e externos.

O Manual de Investimentos está estruturado de forma a demonstrar o compromisso da gestão do Serpros, garantindo o cumprimento do dever fiduciário em relação aos seus participantes, assistidos e patrocinadores.

Como uma das boas práticas de governança, foi elaborado o Manual de Investimentos que tem como objetivo apresentar as estratégias e procedimentos de gestão adotados no processo de investimentos. A concepção dessas diretrizes visa fundamentar, consolidar e explicitar as formas mais efetivas de atender os objetivos institucionais definidos pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Deliberativo para a gestão dos recursos financeiros por meio de seus normativos internos.

Cada item deste documento contribui com um processo de gestão dos investimentos, possibilitando, dentre outros aspectos, um maior retorno dos investimentos, bem como a segurança das melhores práticas.

A primeira publicação do Manual de Investimentos do Serpros ocorreu em 2012 e esta revisão visa incorporar alterações ocorridas na estrutura organizacional e nos processos da Diretoria de Investimentos – DRI, tornando mais ágeis, transparente e reduzindo os riscos operacionais das tomadas de decisão dos investimentos.

O Manual de Investimentos está estruturado em 8 partes:

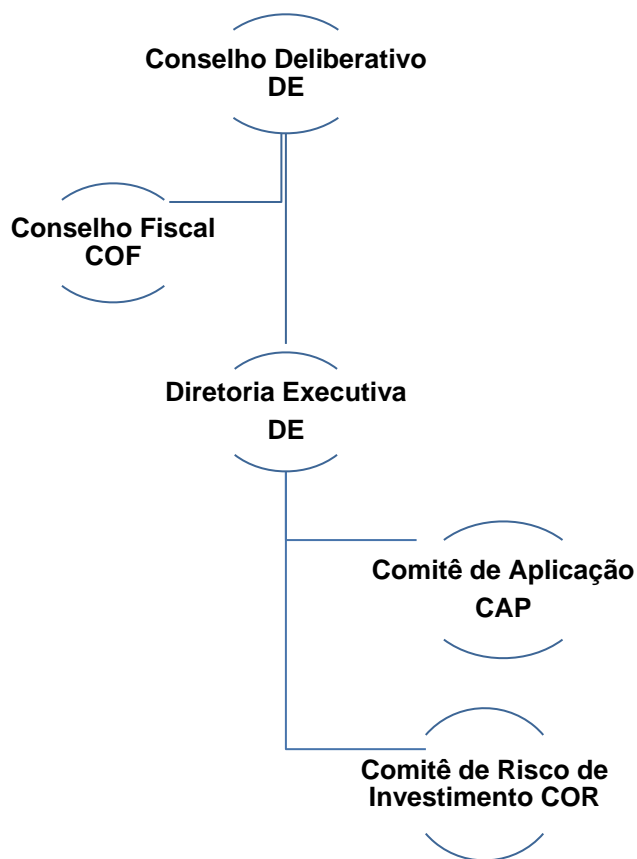
1. Principais Objetivos da Política de Investimentos;
2. Estrutura da Diretoria de Investimentos;
3. Comitês de Assessoramento da DE – CAP e COR;
4. Processo Decisório;
5. Alocação, Controle, Risco e Governança do Investimento;
6. Procedimentos Gerais;
7. Considerações Finais;
8. Glossário.

As práticas aqui descritas buscam dar transparência e clareza para os critérios segundo os quais os instrumentos de investimento são utilizados. Com isso, a eficiência destes processos pode ser mais facilmente alcançada.

1. Principais Objetivos da Formulação da Política de Investimentos

As Políticas de Investimentos compreendem um conjunto de diretrizes e princípios que deverão ser seguidos na gestão dos investimentos dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, que estão sob administração do Serpros.

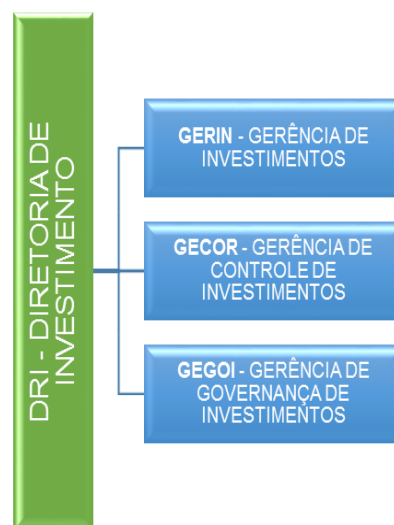
Anualmente, as políticas são revisadas pela Gerência de Análise de Investimentos – GERIN, avaliadas pela Diretoria de Investimentos, pelos Comitês de Risco e Aplicação e pela Diretoria Executiva-DE e aprovadas pelo Conselho Deliberativo – CDE. É de responsabilidade do Conselho Fiscal-COF, o efetivo controle da gestão do Serpros.



As diretrizes estabelecidas nas políticas são complementares, às estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores e demais colaboradores responsáveis em observá-las. Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do plano.

2. Estrutura da Diretoria de Investimentos – DRI

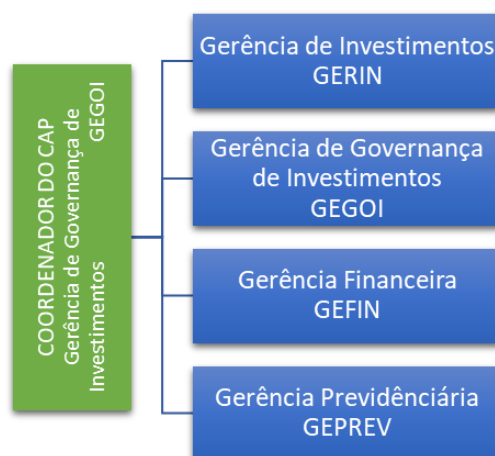
DIRETORIA DE INVESTIMENTOS – DRI: tem por finalidade planejar, coordenar e controlar as atividades do Serpros nos setores de investimentos mobiliários, imobiliários e empréstimos, cabendo-lhe fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e normas legais vigentes.



- **Gerência de Investimentos – GERIN:** tem por finalidade prospectar e analisar novos investimentos, acompanhar o mercado financeiro e seus indicadores, elaborar cenários de acompanhamento do ambiente econômico, político e social doméstico e internacional e administrar os ativos imobiliários da carteira de investimentos.
- **Gerência de Controle de Investimentos – GECOR:** tem por finalidade realizar análises de risco de mercado, crédito e liquidez, propondo limites de exposição a riscos e controlar e registrar as operações de investimentos.
- **Gerência de Governança de Investimentos – GEGOI:** tem por finalidade de realizar análises prévias de enquadramento às Políticas de Investimentos, à legislação vigente e executar atividade de governança dos investimentos visando o monitoramento e acompanhamentos dos ativos.

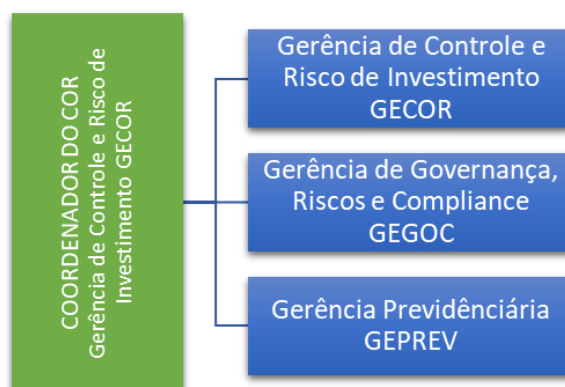
3. Estrutura dos Comitês de Assessoramento da Diretoria Executiva

3.1 – CAP – Comitê de Aplicação



O CAP é um comitê de natureza consultiva, de caráter autônomo e permanente, cuja finalidade é assessorar a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos dos Planos administrados pelo Serpros, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, bem como, aspectos relacionados à governança corporativa, de forma a proteger os interesses dos participantes, assistidos e patrocinadores.

3.2 – COR – Comitê de Risco de Investimento





O COR é um comitê de natureza consultiva e de caráter autônomo e permanente, responsável pela análise e monitoramento dos riscos de investimentos dos recursos financeiros dos planos de benefícios e administrativo administrados pelo Serpros Fundo Multipatrocinado “SERPROS”, em carteira própria ou na seleção e monitoramento da administração de carteiras de valores mobiliários e de fundos de investimento.

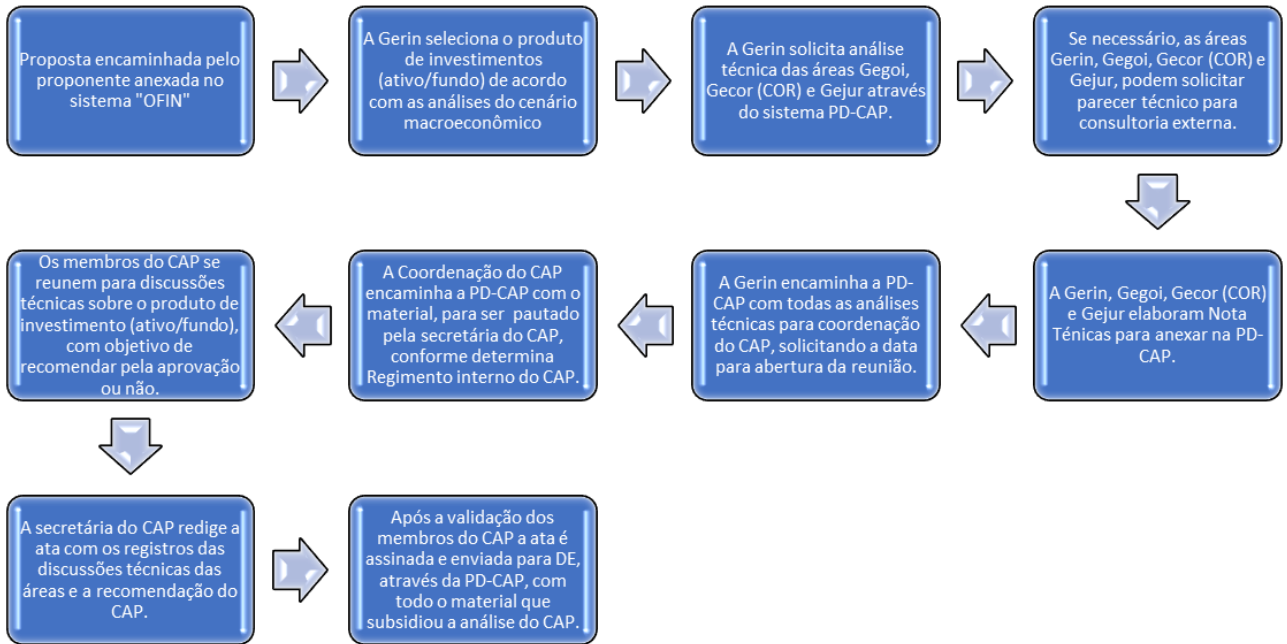
4. Processo de Prospecção e Análises de Investimentos

O processo de prospecção se inicia através do cadastro do ofertante no sistema proprietário do Serpros, OFIN (Ofertas de Investimentos). O acesso ao sistema se dá através do endereço eletrônico: ofin.serpros.com.br, onde todas as etapas do processo de seleção, conversas e material de apoio para as análises ficam mapeados e documentados.

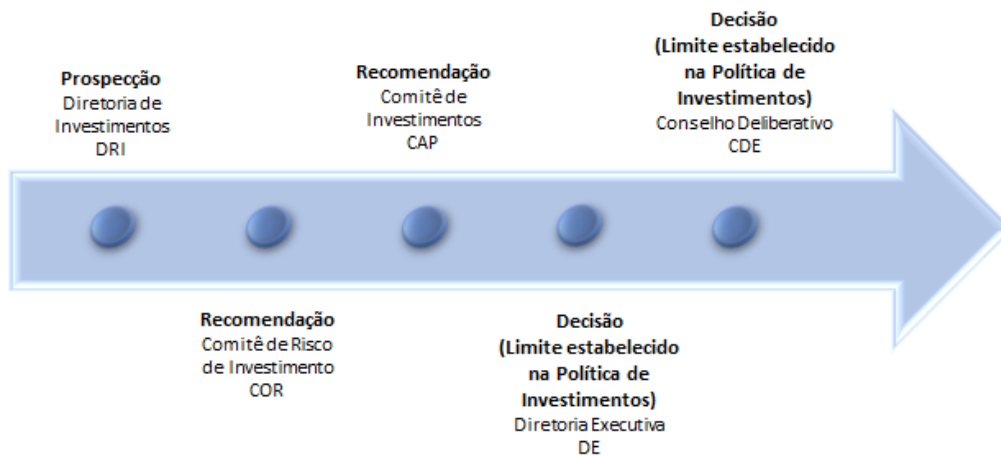
O processo de análise e alocação de recursos sempre deverá respeitar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, pelas Políticas de Investimentos do Serpros Fundo Multipatrocinado e demais regulamentações referentes à aplicação de recursos das Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

Todas as avaliações prospectivas que necessitem de premissas macroeconômicas deverão utilizar o cenário elaborado e atualizado periodicamente pela Gerência de Investimentos – GERIN.

A Gerência de Investimentos–GERIN seleciona os ativos de acordo com a necessidade do Serpros, encaminha para Gerência de Governança de Investimentos–GEGOI; Comitê de Riscos de Investimentos-COR através da Gerência de Controle de Investimentos–GECOR; e para Gerência Jurídica – GEJUR. Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussão técnica, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, as gerências envolvidas poderão solicitar parecer externo de consultores especializados.



Estrutura do Processo Decisório



Verificando a existência de qualquer potencial conflito de interesse quando da seleção do prestador de serviço de administração de carteiras de valores mobiliário, a Diretoria Executiva (DE) do Serpros deverá formalizar ao Conselho Deliberativo (CDE) a existência do mesmo.

5. Alocação, Controle e Governança de Investimentos

O Serpros poderá optar por uma formatação estrutural de seu patrimônio segmentada em gestão interna e gestão externa. Qualquer terceirização da gestão, definida no Manual de Seleção e Avaliação de Gestores, Administradores e Agentes Custodiantes, terá por objetivo alocar recursos em instituições que possuam experiência na condução de estratégias voltadas para promoção de resultados e proteção dos investimentos, visando estabelecer uma parceria que fortaleça qualitativamente a gestão direta sobre o patrimônio, através da absorção dessa expertise e do aprimoramento constante dos conceitos e controles praticados internamente.

I. GESTÃO INTERNA

- a. Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteira própria de títulos e valores mobiliários, investimentos em fundos imobiliários, fundos de investimento exclusivos e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento exclusivos;
- b. O processo de gestão interna dos investimentos compreende todas as operações de compra e venda de ativos de valores mobiliários ou imobiliários, aplicações e resgates em fundos de investimento e operações com participantes, as quais são recomendadas pelo Comitê de Aplicação – CAP, para deliberação da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, dentro dos limites estabelecidos nas Políticas de Investimentos. A gestão dos recursos deverá pautar-se, permanentemente, pelo cumprimento dos dispositivos legais e normativos, notadamente a Política de Investimentos, visando superar, ao longo do tempo, a Rentabilidade Mínima Atuarial, observando as práticas que garantam o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios.

II. GESTÃO EXTERNA

- a. Poderá ser através dos seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas, fundos de investimento de condomínio aberto e fechado e fundos de investimento que comprem cotas de fundos de condomínio aberto ou fechado.

- b. O gestor externo é contratado e tem autonomia para decidir que investimentos realizar, respeitando o regulamento do fundo, as Políticas de Investimentos do Serpros e a legislação vigente.

Os membros do quadro corporativo do Serpros que participam do processo decisório de investimentos, têm como objetivo a valorização do preparo e da proatividade, originando ideias que preencham a capacidade técnica e fortaleçam o bom senso crítico, de modo a evitar ofertas de investimentos que apresentem características de riscos relevantes e de perdas irreversíveis ao patrimônio do Serpros.

Entre as boas práticas que devem fazer parte desse processo, destacam-se:

- i. Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência;
- ii. Exercer as atividades com boa fé, lealdade e diligência, zelando por elevados padrões éticos;
- iii. Analisar ativos que possuam transparência na documentação disponibilizada e qualidade nas informações fornecidas pelos agentes da operação, para redução das incertezas no processo de avaliação, decisão e riscos envolvidos nas operações;
- iv. Garantir que as análises sejam abrangentes e não se restrinjam apenas às informações básicas e padronizadas, em situações específicas, podem ser contratadas consultorias especializadas;
- v. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas e de mercado, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
- vi. Observar as regras e diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores e pela legislação em vigor;
- vii. Registrar em ata do Comitê de Aplicação-CAP as discussões referentes ao ativo, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;
- viii. Garantir o cumprimento do dever fiduciário em relação aos participantes dos planos de benefícios, considerando as políticas de investimentos estabelecidas;
- ix. Verificar a existência dos comitês de investimentos e dos comitês de renegociações de dívidas dos ativos e suas atuações;
- x. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e dos membros que participam do processo decisório.

A carteira de investimento do Serpros será composta por ativos em consonância com o estabelecido no Capítulo V, da Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022 ou com

as que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, sendo que, deverão ser respeitados os limites e vedações estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

5.1 Regras Gerais dos Processos de Investimentos

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme itens a seguir:

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar a compatibilidade do ativo com as características do investimento proposto com o estudo de ALM, quando aplicável;
- ii. Analisar detalhadamente os riscos do ativo e seus controles internos;
- iii. Avaliar os custos relacionados à operação;
- iv. Analisar as características do ativo quanto às suas especificidades;
- v. Analisar toda documentação concernente à operação (prospecto de oferta; regulamento; alienações, acordos de investimentos, escrituras de emissão entre outras);
- vi. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- vii. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;
- viii. Analisar as garantias reais e fidejussórias, avaliando o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias;
- ix. Realizar visita, in loco, antes do aporte visando verificar a veracidade das garantias;
- x. Verificar os saldos das contas vinculadas dadas em garantia, para verificar a existência dos recursos depositado;
- xi. Solicitar, caso haja necessidade, parecer externo de consultores de investimentos e escritórios jurídicos especializados;
- xii. Contratar empresas para avaliação de garantias da operação, para validar as avaliações disponibilizadas nas análises;
- xiii. Analisar os *ratings* da operação (emissores, ativos etc.);

- xiv. Verificar se o título de valores mobiliários possui código ISIN (International Securities Identification Number), conforme prevê a legislação pertinente;
- xv. Verificar se o regulamento dos Fundos de Investimento estabelece critérios relacionados à política de divulgação de informações sobre os investimentos e performance, especificando a periodicidade e as informações necessárias para o monitoramento das atividades pela EFPC, considerando a regulamentação da CVM;
- xvi. O Serpros não poderá em hipótese alguma, ser o primeiro a aportar recursos dos seus planos de benefícios e do PGA em qualquer ativo privado, tampouco emitir carta de compromisso para futuro aporte e vir a se manter como único investidor, condição está que deverá constar na escritura de emissão do ativo;
- xvii. Deverá manter as vedações contidas nas atuais Políticas de Investimentos, e que eventuais alterações só venham a se efetivar somente após um amplo processo de discussão envolvendo os conselhos Fiscal (na qualidade de órgão interno) e, Deliberativo;
- xviii. Registrar na ata do CAP no caso de decisão de aplicação distribuída em diversos fundos, a análise do desempenho do conjunto das aplicações, bem como sobre a complementaridade das estratégias dos diversos fundos, na busca de um desempenho médio que contribua para atender e superar as metas atuariais;
- xix. Participar do processo de *due diligence* do investimento (vide anexo I);
- xx. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

b) Competência da GEGOI

- i. Analisar, as condições e restrições nas previstas em legislações aplicáveis e nas políticas de investimentos dos planos;
- ii. Apurar os limites de enquadramento dos investimentos por plano de benefícios, por segmento, por emissor e por concentração;
- iii. Registrar, no caso de decisão de aplicação distribuída em diversos fundos, o valor total das aplicações na análise, para cada plano, em relação ao limite mínimo, limite máximo, alocação objetivo do ALM e ao limite de alçada da DE.
- iv. Analisar e avaliar o impacto da aquisição do título na composição da carteira dos planos e sua compatibilidade com os limites por instrumentos de aplicação definidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- v. Registrar no Relatório Gerencial de Governança de Investimento – Regen o acompanhamento da alocação objetiva por segmento, de acordo com as Políticas de Investimento dos Planos de Benefícios.

- vi. Analisar toda documentação concernente à operação (prospecto de oferta; regulamento; alienações, acordos de investimentos, escrituras de emissão entre outras) e pontuar os itens referente a governança corporativa da emissora ou gestora;
- vii. Solicitar avaliação reputacional a Gerência de Governança, Riscos e Compliance – GEGOC, referentes ao ativo e aos agentes da operação com base no dossiê emitido pela ferramenta de checagem e nos critérios definidos na Norma de Avaliação Reputacional;
- viii. Formalizar e participar da due diligence;
- ix. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- x. Enviar questionário dos aspectos do ASG para emissora/gestora;
- xi. Analisar o histórico e a reputação dos agentes da operação;
- xii. Verificar o processo de governança corporativa dos agentes da operação;
- xiii. Pesquisar nos principais canais de comunicação informações referentes ao ativo e aos agentes da operação;
- xiv. Observar e analisar qualquer possibilidade da existência de conflito de interesses relacionados ao investimento.
- xv. Verificar a existência de fato relativo ao fundo ou ativo objeto, considerado relevante, que possa afetar a decisão no que diz respeito à aquisição do ativo a ser prospectado.

c) Competência da GECOR

- i. Verificar a composição da carteira de investimentos, considerando a aquisição do novo ativo, quanto à sua adequação aos limites da alocação objetivo recomendada pela ALM;
- ii. Avaliar o investimento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar o impacto do aporte no ativo em relação à política de risco de mercado estabelecidas para os planos de benefícios;
- iv. Formalizar double check das operações de compra/venda da carteira de investimento.
- v. Registrar se durante o processo de due diligence foi verificado se os gestores dos fundos seguem o código Anbima e, portanto, seguem os manuais de melhores práticas de risco.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Acompanhar a performance do ativo (risco versus retorno);
- ii. Atualizar o ALM simulando a composição da carteira de investimentos;
- iii. Analisar a necessidade de atualização da composição da carteira de investimentos, a fim de cumprir os limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- iv. Acompanhar o cenário macroeconômico doméstico e global;
- v. Acompanhar os relatórios mensais disponibilizados pelos fundos.

b) Competência da GEGOI

- i. Fazer checklist da documentação que irá compor o dossiê da operação, incluindo as análises e os pareceres internos e externos;
- ii. Criar pasta digital de toda documentação analisada do ativo;
- iii. Manter a guarda digital da documentação do ativo do aporte até o vencimento;
- iv. Manter atualizada toda documentação do ativo (atas, notificações, análises técnicas, pareceres, entre outros);
- v. Cobrar o relatório anual, com os principais acontecimentos e informações do ativo, aos agentes envolvidos;
- vi. Atentar para os *covenants* dos ativos, suas consequências e tomar as devidas providências, caso seja necessário;
- vii. Monitorar periodicamente os limites de enquadramento dos investimentos e à sua adequação a legislação aplicável e às políticas de investimentos dos planos;
- viii. Comunicar ao DRI, GERIN e GEGOR os desenquadramentos identificados na carteira de investimentos;
- ix. Atentar para eventos que possam ocasionar a liquidação antecipada do investimento. Caso necessário, convocar reunião extraordinária do CAP, para discussão da estratégia a ser tomada e acionar o agente da operação, para convocação de assembleia;
- x. Participar de assembleias e reuniões externas relacionadas ao investimento;
- xi. Acompanhar o fluxo de recebimento do ativo;
- xii. Elaborar relatório mensal com registro dos principais eventos dos ativos;
- xiii. Acompanhar as provisões dos ativos;
- xiv. Controlar os custos/despesas relacionados ao ativo/fundo;
- xv. Monitorar nos principais canais de comunicação informações do ativo e dos

principais agentes envolvidos;

- xvi. Realizar contatos com os agentes dos investimentos;
- xvii. Realizar visitas aos agentes dos investimentos;
- xviii. Realizar visitas nos ativos em desenvolvimento e elaborar relatório com registros e fotos da visita;
- xix. Solicitar ao jurídico interno (GEJUR) notificação em relação ao descumprimento das solicitações de informação ou documentos aos agentes;
- xx. Acompanhar os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas;

c) Competência da GECOR

- i. Elaborar periodicamente relatórios de controle e risco dos investimentos;
- ii. Acompanhar os eventos de juros e amortização previstos para os investimentos;
- iii. Conciliar as posições dos fundos nas carteiras interna e externa de investimentos;
- iv. Monitorar a composição da carteira de investimentos, quanto à sua adequação aos limites de alocação objetivo recomendados pelo ALM;
- v. Boletar as operações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE;
- vi. Elaborar mensalmente Relatório Geral de Investimentos-RGI;
- vii. Elaborar diariamente relatório com o resultado dos fundos de investimento.

5.2 Regras Específicas dos Processos de Produtos de Investimentos

O corpo técnico, responsável pelo processo de análise relacionado à alocação, ao controle e ao monitoramento dos investimentos, além de contemplar as boas práticas, deverá observar as condições gerais e específicas, não se restringindo a apenas essas, caso haja necessidade, conforme apresentado nos segmentos a seguir.

A Gerin deverá contemplar nas propostas de fundos de investimento (investimento e desinvestimento) as proporções dos valores sugeridos em relação aos recursos garantidores, e ao limite de alocação, para cada um dos planos de benefícios. Serão respectivamente considerados para o cálculo os valores de referência dos últimos balancetes e RGI (Relatório Gerencial de Investimentos) disponíveis.

5.2.1 Segmento de Renda Fixa

5.2.1.1 Cotas de Fundo de Investimento de Renda Fixa (FI RF e FIC RF)

O fundo de investimento é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de Renda Fixa aqueles, classificados como RF Curto Prazo, RF Referenciados DI e Renda Fixa.

I. Condições para Aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Analisar regulamento do fundo;
- viii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- ix. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores cobrados a título de administração, gestão e performance reflete o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar anualmente demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.1.2 Cotas de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC e FICFIDC)

Os Fundos de Investimento em Direitos Creditórios podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

I. Condições para aquisição – Pré investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vi. Formalizar processo de due diligencie do investimento;
- vii. Obtidas as respostas, do processo de *due diligence* a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse;
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez.
- xi. Analisar a capacidade do gestor na recuperação de créditos;
- xii. Verificar a inadimplência e o volume de recompras do fundo;
- xiii. Verificar se as cotas do FIDC, em análise, possuem classificação de rating com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos;
- xiv. Verificar, quando cabível, a regularidade jurídica dos ativos subjacentes ao investimento proposto;
- xv. Analisar a estrutura da carteira, o cedente, o nível de subordinação, a inadimplência e a perda que a classificação de risco e a subordinação deveriam

- suportar comparando-se com a perda estimada, e a classificação de risco no Sistema de Informações de Crédito do Banco Central (SCR), quando disponível;
- xvi. Verificar os mecanismos de proteção do fundo;
 - xvii. Analisar características do fundo e as características dos direitos creditórios;
 - xviii. Verificar o fluxograma operacional da estrutura do fundo, descrevendo o procedimento de cessão, quando houver, e o fluxo financeiro;
 - xix. Verificar a política do gestor do fundo para a contratação de terceiros para auxiliar na gestão de recursos, quando houver.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Analisar as demonstrações financeiras do fundo;

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para monitoramento - Pós investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;

- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação (vide anexo II).

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.1.3 Títulos da Dívida Mobiliária Federal

Os títulos públicos possuem a finalidade primordial de captar recursos para o financiamento da dívida pública, bem como para financiar atividades do Governo Federal. Dentre os títulos públicos federais que circulam pelo mercado, podemos destacar como mais comuns a LTN, LFT, NTN-B, NTN-C e NTN-F.

Os investimentos em títulos públicos federais poderão ser de 2 formas: (i) para os títulos marcados na curva, será necessário que as taxas negociadas estejam no mínimo igual ou superior a soma da meta atuarial, do respectivo plano, mais a taxa de administração vigente; além do estudo de otimização de casamento de fluxo de caixa (Cash-Flow Matching). Trata-se de um estudo de aquisição de títulos públicos na curva, por vencimento, de modo a evitar o descasamento entre os fluxos de ativo e do passivo; (ii) para os títulos marcados a mercado, deverá ter limite disponível no estudo de ALM (Asset Liability Management); perspectivas de queda de taxa de juros; e concorrerá com os demais ativos de investimentos.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. As negociações de títulos de renda fixa em mercado secundário serão realizadas, em situações normais, através de ligações telefônicas gravadas, a fim de registrar toda a negociação.
- ii. As operações devem ser registradas em plataforma eletrônica;
- iii. As negociações devem seguir as orientações aprovadas pela Diretoria Executiva-DE ou pelo Conselho Deliberativo, em função da alçada decisória, decorrente do percentual negociado.
- iv. Nas negociações envolvendo títulos públicos federais, as contrapartes devem ser

exclusivamente *Dealers* primários do BACEN ou do Tesouro Nacional e devem ser realizadas cotações em pelo menos 2 (duas) dessas instituições, após as quais deverão ser escolhidas as melhores taxas/preços. Os *Dealers* podem ser consultados nos sites abaixo:

BACEN: <http://www4.bcb.gov.br/Pom/demab/dealers/periodos.asp>

TESOURO NACIONAL: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/dealers>

- v. Verificar a taxa referencial da ANBIMA, para servir de base para as cotações a serem realizadas.
- vi. As taxas das operações realizadas devem estar compreendidas no intervalo do túnel de taxas calculados pela ANBIMA no dia da operação.
- vii. Analisar as rentabilidades do investimento com base nas projeções macroeconômicas;
- viii. Analisar liquidez, prazo e volatilidade do investimento;
- ix. A troca de ativos deve ser realizada mediante a verificação da característica de precificação (curva ou mercado) do papel e de acordo com as necessidades de fluxo de caixa ou, ainda, devido a uma avaliação positiva do cenário, visando aproveitar as melhores condições de mercado e, assim, maximizar os ganhos pelo custo de oportunidade;
- x. Informar a GEGOI, após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas as compras efetuadas.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Realizar análise do impacto da aquisição dos títulos na composição da carteira em termos de alocação por fator de risco (taxa Selic, taxas pré-fixadas, cupom acima da variação do IPCA, entre outros) para avaliar o comportamento do portfólio em diferentes cenários, no caso de alocações táticas.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Caso alguma operação realizada fique fora do túnel de taxa da ANBIMA, a gerência deverá justificar o ocorrido;

- ii. As operações realizadas no mês, deverão ser apresentadas no CAP ordinário do mês subsequente.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se as taxas negociadas estavam dentro do intervalo do túnel de taxas calculadas pela ANBIMA;
- ii. Caso ocorra alguma operação fora do intervalo, solicitar justificativa a GERIN.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

5.2.1.4 Títulos Privados emitidos por instituições financeiras (ex.: LF, CCB, CCCB, DPGE e outros) e Títulos Privados de Emissão de Companhias não financeiras com registro na (ex.: Debêntures, Nota Promissória e outros).

Os títulos privados são emitidos por instituições bancárias, financeiras ou empresas em geral, sendo fundamental a análise da qualidade de crédito do emissor, considerando principalmente a evolução da empresa nos últimos anos, pois a efetivação de pagamentos dependerá da saúde financeira das empresas.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar se o emissor do título em análise possui classificação de *rating* compatível com os requisitos estabelecidos nas Políticas de Investimentos dos planos administrados pelo Serpros.
- ii. No caso de negociação de títulos de renda fixa em mercado secundário, devem ser privilegiadas as operações realizadas através de plataforma eletrônica. Entretanto, fica entendido que o Serpros está apto a fazer uso do mercado tradicional, via mesa de telefones com sistemas de gravação, de forma a não sofrer perda em preços de compras e vendas, nem deixar de executar as orientações da Diretoria Executiva;
- iii. Analisar situação financeira do emissor, verificando a capacidade de honrar com os compromissos futuros;
- iv. Verificar a capacidade de pagamento do emissor, devendo ser analisado o fluxo de caixa pelo mesmo período do investimento;

- v. Analisar o prospecto da oferta pública, se aplicável;
- vi. No caso de títulos privados com garantia, verificar sua existência e consistência jurídica, de preferência através de pareceres específicos;
- vii. Avaliar o índice de cobertura e/ou de realização do investimento em caso de execução de garantias.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.
- ii. Monitorar junto aos agentes da operação sobre a suficiência e exequibilidade de eventuais garantias.
- iii. Monitorar junto aos agentes da operação a publicidade e registro dos documentos da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Validar se o emissor do título em análise possui classificação de rating compatível com os requisitos estabelecidos nas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar o *rating* da operação e adotar medidas nas escrituras de emissão, caso ocorra rebaixamento.

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para o monitoramento e acompanhamento do ativo.

5.2.1.5 Operações Compromissadas

Operações Compromissadas, para efeito deste documento, são operações de aplicação de recursos financeiros indexadas ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), com lastro em títulos públicos federais (ativos livre de risco).

O CDI é um índice de renda fixa, atrelado à Selic em que é utilizado principalmente em operações de empréstimos entre instituições bancárias.

As Operações Compromissadas poderão ser realizadas de forma automática pelo administrador dos fundos exclusivos sob gestão do Serpros, pelo prazo de 1 dia útil, com os recursos que ficarem disponíveis nas respectivas contas após o encerramento das movimentações do dia. Nessa hipótese, a Gerin será responsável por monitorar a taxa dessas aplicações, de modo a que sejam aderentes às condições e práticas do mercado para operações dessa natureza.

Poderão ser alocados em operações compromissadas até o limite estabelecido no ALM em “IMA-S”, modalidade de Renda Fixa atrelada à Selic.

5.2.2 Segmento de Renda Variável

5.2.2.1 Cotas de Fundos de Investimentos em Ações (FIA e FIC FIA)

Uma das alternativas para diversificação do portfólio de renda variável é através da aquisição de cotas de fundos de ações. Dentre as classificações estabelecidas pela CVM, se enquadrariam como veículos que investem recursos predominantemente no segmento de renda variável aqueles classificados como Fundos de Investimento em Ações – FIA.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- iv. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- v. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;

- vi. Analisar regulamento do fundo;
- vii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- viii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos de benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo;

5.2.2.2 Ações, Direitos e Recibos de Subscrição de Ações

Ações são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser ordinárias, preferenciais ou *Units* (ordinárias e preferenciais). O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Verificar se as ações estão efetivamente listadas em bolsa de valores e têm registro na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão);
- ii. No caso de operação com ações fora de bolsa de valores, checar se a transação sob análise está enquadrada na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar;
- iii. Checar o tipo de ação e sua liquidez no mercado, quando aplicável;
- iv. Verificar se as ações são admitidas à negociação nos segmentos Novo Mercado, Nível 2, Nível 1 ou Bovespa Mais da [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão); se a companhia emissora das ações realizou sua primeira distribuição pública antes de 29 de maio de 2001;
- v. Analisar o impacto da aquisição das ações sob análise na carteira de investimentos, sob o prisma da diversificação de setores e segmentos de mercado.

b) Competência da GEGOI

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para alocação do ativo.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**I. Competência da GERIN**

- i. Avaliar estudos e análises acerca das projeções para o desempenho da companhia emissora das ações.

II. Competência da GEGOI

- ii. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

III. Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nas regras gerais para monitoramento do ativo.

5.2.3 Segmento de Estruturado

5.2.3.1 Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos Mútuos de Investimento em Empresas Emergentes (FMIEE)

Os Fundos de Investimento em Participações (FIP) são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

De forma bastante semelhante, os fundos mútuos de investimento em empresas emergentes são necessariamente veículos constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aplicação em carteira diversificada de valores mobiliários de emissão de empresas emergentes.

Os estudos de investimentos em FIP, independentemente de qualquer valor, estão condicionados ao conhecimento prévio do CDE.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar o negócio e o setor em relação à situação atual e às perspectivas;
- ii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- iii. Verificar se no histórico de rentabilidade dos FIPs, constituídos pela gestora analisada, comprovam teses de sucessos suficientes para a realização de um investimento pelo Serpros;
- iv. Verificar a trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- v. Entender o processo de análise e de formulação das teses de investimento do fundo;
- vi. Analisar as regras aplicáveis para subscrição e integralização de cotas;
- vii. Analisar o cronograma previsto para o desembolso dos recursos;
- viii. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e a viabilidade do fundo;
- ix. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- x. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizarão visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- xi. Analisar a documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.
- xii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xiii. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo, verificando a política de amortização e distribuição de rendimentos;
- xiv. Avaliar o prazo de duração do fundo;
- xv. Analisar a política de divulgação de informações do fundo e de suas sociedades investidas, conforme regulamentação aplicável;
- xvi. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos, verificando os riscos envolvidos em relação a participação da fundação; avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- xvii. Verificar a forma do aporte do gestor em relação aos demais investidores;

- xviii. Analisar a possibilidade do gestor lançar outro fundo com objetivos concorrentes ou com potencial impacto para a performance do FIP;
- xix. Analisar os critérios e metodologias utilizados pelo gestor ou empresa avaliadora independente por ele contratada para realizar a avaliação dos investimentos do FIP ao valor justo;
- xx. Verificar a política de contratação de consultores e terceiros pelo FIP para auxiliar na gestão do fundo ou das empresas investidas;
- xxi. Avaliar as regras de diversificação por empresa investida dos ativos que podem compor a carteira do FIP previstas na política de investimento do fundo;
- xxii. Atestar no regulamento do fundo o atendimento do § 2º do art. 23 da Resolução nº 4.661, de 25 de maio de 2018, que determina que o gestor da carteira, ou gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico, mantenha, no mínimo, 3% (três por cento) do capital subscrito do fundo sob sua gestão, considerando as possibilidades de aportes previstos em lei. Verificar no regulamento do fundo, a previsão de que os responsáveis pela gestão do fundo estejam identificados como equipe-chave;
- xxiii. Analisar se no Regulamento do Fundo contempla informações referentes às sociedades em que vier a investir, cláusulas de boa governança corporativa;
- xxiv. O FIP analisado está vedado da inserção de cláusula no regulamento do Fundo que estabeleça preferência, privilégio ou tratamento diferenciado de qualquer natureza ao Administrador de Carteira de Valores Mobiliários na categoria gestor de recursos e/ou pessoas ligadas em relação aos demais cotistas;
- xxv. O Serpros não poderá investir em FIPs classificados na categoria Capital Semente e Empresas Emergentes, conforme legislação vigente e suas alterações (Instrução CVM nº 578, de 30 de agosto de 2016).
- xxvi. Não poderá investir ainda em FIP mono ativo.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses;
- v. Criticar as metodologias utilizadas pelo gestor ou empresa avaliadora independente nos laudos de avaliação das empresas investidas do fundo.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo e das empresas investidas;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação;
- iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;
- v. Acompanhar o cronograma previsto para desembolso dos recursos.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.3.2 Cotas de Fundos de Investimento Multimercado (FIM e FIC FIM)

Os fundos de investimento multimercados têm liberdade para operar diferentes ativos, entre papéis de renda fixa, ações, moedas (como dólar), derivativos e investimentos no exterior. Essa flexibilidade possibilita ao gestor do fundo montar diversas estratégias,

conforme mudanças no cenário econômico ou no mercado financeiro.

Cabe destacar, conforme § 4º, do Artigo 23, da Resolução CMN 4.994/2022, que os fundos que não se classificarem como Investimentos Estruturados, deverão ser consolidados com as posições dos ativos para fins de verificação dos limites.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Analisar regulamento do fundo;
- viii. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- ix. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da GECOR

- d) Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- e) Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- f) Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:**a) Competência da GERIN**

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação.

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.4 Segmento Imobiliário

5.2.4.1 Cotas de Fundo de Investimento Imobiliário (FII e FIC FII)

O Fundo de Investimento Imobiliário (FII) é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de cotas não é permitido. As negociações das cotas são realizadas no mercado secundário.

I. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Analisar as escrituras, certidões e ITBIs;
- ii. Analisar as receitas referentes as alocações, despesas e depreciação dos imóveis;
- iii. Analisar o índice de vacância, reformas, cobranças e a políticas de distribuição de resultados;
- iv. Verificar a periodicidade de avaliações dos imóveis;
- v. Verificar nos fundos não performados os prazos acordados de entrega do ativo;
- vi. Análise do negócio e do setor em relação a situação atual e as perspectivas;
- vii. Avaliar os critérios de escolha dos ativos integrantes da carteira do fundo, bem como os critérios e condições de desinvestimento dos ativos;
- viii. Verificar o histórico de rentabilidade do fundo;
- ix. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- x. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- xi. Avaliar as taxas cobradas pelo, administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- xii. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- xiii. Analisar documentação do ativo como: (i) regulamento do fundo; (ii) acordo de cotistas, (iii) acordos de investimentos etc.
- xiv. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xv. Analisar o processo de investimentos e desinvestimentos do fundo;
- xvi. Avaliar o prazo de duração do fundo;
- xvii. Analisar as atribuições dos comitês de investimentos;
- xviii. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.

b) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e

pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros.

- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;

c) Competência da GECOR

- i. Todas as competências estão estabelecidas nos critérios gerais para aquisição do ativo.
- ii. Avaliar o regulamento identificando os riscos inerentes às operações;
- iii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iv. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

II. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

a) Competência da GERIN

- i. Avaliar o resultado do fundo;
- ii. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimentos do fundo;
- iii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- iv. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

b) Competência da GEGOI

- i. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance refletem o registrado no regulamento do fundo;
- ii. Analisar, anualmente, as demonstrações financeiras do fundo;
- iii. Avaliar formalmente os agentes da operação;
- iv. Monitorar o período de investimentos e desinvestimentos, conforme descrito no regulamento do fundo;
- v. Acompanhar os prazos acordados de entrega dos ativos;

c) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

5.2.4.2 Imóveis

A Resolução CMN 4.994 de 24 de março de 2022, Capítulo XI, Das Vedações, art. 36, item XIII, é vedado às Entidades Fechadas de Previdência Complementar, por meio de carteira própria, carteira administrada, fundo de investimento e fundos de investimento em cotas de fundo de investimento adquirirem imóveis e terrenos. Porém, de acordo com o § 1º do Capítulo XI, as vedações estabelecidas no item XIII do caput não se aplicam aos FIDC e FICFIDC, FII e FICFII, FIM e FICFIM classificados no segmento estruturado, fundos de investimento como “Ações – Mercado de Acesso” e fundos de investimento constituídos no exterior, observada regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

De acordo com o Capítulo XII, Das Disposições Transitórias e Finais, Art. 37. As Entidades Fechadas de Previdências Complementar devem verificar, a data de entrada em vigor da Resolução 4.994/2022, o desenquadramento de cada plano em relação aos requisitos ou limites ora estabelecidos, pode manter os respectivos investimentos até a data do seu vencimento ou de sua alienação. No parágrafo 5º diz que em até doze anos, a contar da data de 29 de maio de 2018, as EFPC deverão alienar o estoque de imóveis e terrenos pertencentes à sua carteira própria ou constituir Fundo de Investimento Imobiliário para abrigá-los, não se aplicando, neste caso, o limite estabelecido na alínea “e” do inciso I do art. 28.

a) Competência da GERIN

- I. Em caso de falta de liquidez poderá ser oferecido descontos sobre os valores contábeis, de acordo com os obtidos nas avaliações e pelos indicadores aqui descritos, baseando-se em análises de cenário de riscos e econômico-financeiro atuais. Preferencialmente, as vendas deverão ser realizadas à vista, porém não inviabilizando-se a análise e aprovação para venda a prazo, após estudo de viabilidade de acordo com as necessidades e interesses do SERPROS;
- II. Em caso de parcelamento nas alienações, deve ser aplicado o método Price de amortização ou Amortização Constante. Os juros remuneratórios devem ser, no mínimo, aqueles oferecidos por títulos de baixo risco de crédito para o mesmo prazo, com indexadores relacionados a índices de preços. O prazo pode ser de acordo com a necessidade apontada pelos estudos de Asset Liability Management – ALM;
- III. Analisar a compatibilidade das características do investimento com o estudo de ALM;

b) Competência da GEGOI

- **Das condições de acompanhamento e/ou venda do imóvel:**
 - i. Contratar empresa especializada para avaliação prévia nas alienações de imóveis para elaborar laudo técnico de avaliação de imóvel de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ;
 - ii. Submeter, na formalização contratual, a documentação do imóvel e respectivo locatário/comprador, se for o caso, ao exame da Gerência Jurídica – GEJUR do Serpros;
 - iii. Pagar a taxa de corretagem na intermediação, calculada sobre o valor de venda, tomando por base a Tabela Regional do CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis e a negociação direta com o representante, que devem estar em conformidade com este manual;
 - iv. Formular valores locatícios, relativos à seleção de locatários, tendo como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas, podendo se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou pelas consultas formais a corretores cadastrados;
 - v. Contratar anualmente empresa especializada para as avaliações imobiliárias para registros contábeis;
 - vi. Gerenciar os contatos com os interessados na locação dos imóveis;
 - vii. Gerenciar as locações com suas respectivas renovações e manter contatos direto com os locatários;
 - viii. Negociar o valor de locação de acordo com o laudo de avaliação vigente e as condições do contrato;
 - ix. Manter contato permanente com os síndicos em caso de sala comercial que possui administração condominial;
 - x. Realizar a manutenção dos imóveis para conservação/valorização do ativo através de visita presencial;
 - xi. Monitorar e controlar as despesas dos imóveis;
 - xii. Contratar profissional técnico especializado para vistoria do imóvel na locação e na entrega das chaves, com registro em laudo técnico das condições do imóvel;
 - xiii. Realizar o acompanhamento da vacância do imóvel.
 - xiv. Participação em assembleias condominial;
 - xv. Verificar a conformidade com as diretrizes das Políticas de Investimentos do SERPROS;
 - xvi. Analisar orçamento, contas e Demonstrações Financeiras anuais do condomínio;

- **Dos critérios e da formação de preços de locação:**
 - i. Realizar processo de seleção de locatários e/ou poderá solicitar o apoio de uma consultoria especializada. Para análise, deverão ser solicitadas as seguintes informações dos interessados na locação:
 - a) Do locatário e de eventual fiador: Certidões de Protesto de Títulos, Distribuidores Cíveis, Falência e Concordata, Distribuidores Executivos Fiscais, Justiça Federal, Dívida Ativa da União, Receita Federal, CND do INSS e FGTS, Certidões Trabalhistas;
 - b) No caso de fiador: também a Certidão Vintenária e de Ônus Reais do imóvel dado em garantia;
 - c) No caso de garantias bancárias: carta de fiança de instituição financeira, a ser renovada periodicamente;
 - d) No caso de seguro locatício: a apólice da seguradora.
 - e) Podem ser aceitas outras garantias ou dispensadas que serão recomendadas no CAP para envio a Diretoria Executiva – DE e parecer da Gerência Jurídica (“GEJUR”).
 - ii. No caso de apresentação do locatário pelo corretor, poderá a critério da Diretoria Executiva - DE fazer jus à comissão no valor da 1ª locação mensal, a ser paga mediante apresentação de Nota Fiscal referente aos serviços prestados, bem como registro no CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis;
 - iii. Formular valores locatícios tem como base as avaliações técnicas periodicamente realizadas por reavaliações dos imóveis da carteira do SERPROS, e no mercado relevante a que o imóvel está inserido. O SERPROS pode também se orientar pelo valor praticado em outra unidade semelhante no mesmo empreendimento, no mesmo condomínio ou por consultas formais a corretores cadastrados;
 - xvii. Deverá solicitar a Gerência Jurídica (“GEJUR”), opinião legal sobre o atendimento integral às condições e documentos relativos à locação de imóveis da Entidade, bem como sobre a formalização contratual.
- **Das condições de recebimentos de garantias:**
 - i. No caso de alienação e recebimento em doação em pagamento ou outra forma de transferência da titularidade do bem imóvel, certificar que a avaliação foi realizada por empresa/profissional com reconhecida experiência no setor imobiliário, para apuração de valor referencial para negociação, observando os critérios estabelecidos por órgão competente;

a) Competência da GECOR

- i. Acompanhamentos das despesas (IPTU, taxa de condomínio em caso de vacância etc.);
- ii. Apurar, relativamente ao método de avaliação de resultados, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iii. Apurar, relativamente ao processo operacional para acompanhamento, os seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário: (i) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial; (ii) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas; (iii) Comparativo de indicadores com o ano anterior;
- iv. Verificar a remuneração oferecida de acordo com o risco e comparativos em relação a outros empreendimentos semelhantes (se aplicável);
- v. Realizar apuração dos seguintes indicadores do mês e do ano, de cada imóvel e das carteiras componentes do portfólio imobiliário:
 - a) Saldo atuarial dos investimentos realizados, após receitas e despesas mensais e sua relação percentual em função do investimento inicial;
 - b) Taxa Interna de Retorno e rentabilidade por cotas;
 - c) Comparativo de indicadores com o ano anterior.

5.2.5 Operações com Participantes

A Gerência de Controle de Investimentos – GECOR é a área responsável pelo processo de operações com participantes.

O segmento de operações com participantes pode ser definido como uma alternativa de investimento, que apresenta duas características positivas: (i) risco de crédito relativamente baixo; (ii) retorno com prêmio, em relação ao ativo, livre de risco e a meta atuarial.

Adicionalmente, as operações com participantes podem ser consideradas como um benefício, devido à concessão de linha de crédito com taxas menores que as oferecidas no mercado.

No Manual de Operações com Participantes estão definidas as recomendações que buscam assegurar que as operações de empréstimos a participantes, quando permitidas pelas políticas de investimento dos planos de benefícios, respeitem os requisitos mínimos e, dessa forma, não sejam prejudiciais à saúde financeira dos investimentos.

5.2.6 Segmento exterior

As alocações no segmento de investimentos no exterior estão expostas, principalmente, aos riscos de crédito, cambial, renda variável.

As aplicações neste segmento serão realizadas através de fundos de investimento.

III. Condições para Aquisição – Pré Investimento:

b) Competência da GERIN

- i. Verificar histórico de rentabilidade do fundo;
- ii. Verificar trajetória profissional dos principais gestores que controlam do fundo;
- iii. Avaliar a documentação com destaque para os fatores de risco versus retorno;
- iv. Entender o processo de análise e formulação das teses de investimento do fundo;
- v. Avaliar as taxas cobradas, pelo administrador e/ou gestor, a título de remuneração e viabilização do fundo;
- vi. Verificar o alinhamento da taxa de performance, caso seja cobrada, às condições previstas na legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar; e, em especial, a compatibilidade com o índice de referência do fundo;
- vii. Formalizar processo de due diligence do investimento (vide anexo I);
- viii. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.
- ix. Analisar regulamento do fundo;
- x. Avaliar o impacto da aquisição dos ativos nas condições de liquidez da carteira de cada plano de benefícios, inclusive com a verificação dos limites mínimos de liquidez;
- xi. Avaliar se o nível de segregação das funções de gestão, administração e custódia é suficiente para mitigar situações de conflito de interesse.
- xii. Verificar se os ativos financeiros emitidos no exterior com risco de crédito que compõem a carteira dos fundos de investimento constituídos no Brasil, são classificados como grau de investimento por agência de classificação de risco registrada na Comissão de Valores Mobiliários ou reconhecida por esta autarquia;
- xiii. Verificar se os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estão em atividade há mais de cinco anos e administram montante de recursos de terceiros, superior a US\$5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento;
- xiv. Verificar se os fundos de investimento constituídos no exterior possuem histórico de

performance superior a doze meses.

g) Competência da GEGOI

- i. Checar se o regulamento do fundo expressa claramente o compromisso do administrador e gestor de obediência às regras e limites estabelecidos pela legislação aplicável às Entidades Fechadas de Previdência Complementar e pelas políticas de investimentos dos planos administrados pelo Serpros;
- ii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, encontram-se registrados junto à Comissão de Valores Mobiliários (CVM);
- iii. Verificar se o fundo de investimento, bem como seu gestor e administrador, estão aderentes ao código Anbima de regulação e melhores práticas de gestão de patrimônio financeiro no mercado doméstico;
- iv. Verificar se a emissão, distribuição e a negociação das cotas do fundo obedecem às normas estabelecidas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil;
- v. Participar do processo de due diligence do investimento (vide anexo I).
- vi. Obtidas as respostas, do processo de due diligence a GERIN e a GEGOI realizará visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, para discutir, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão.

c) Competência da GECOR

- i. Avaliar o regulamento, identificando os riscos inerentes às operações;
- ii. Avaliar se o regulamento do fundo respeita as políticas de risco de crédito estabelecidas para os planos benefícios;
- iii. Verificar a estrutura operacional do fundo e detectar possíveis falhas de controle;

IV. Condições para Monitoramento – Pós Investimento:

d) Competência da GERIN

- v. Avaliar o resultado do fundo;
- vi. Avaliar a coerência do resultado com as teses de investimento do fundo;
- vii. Manter rotina de acompanhamento através de contatos diretos com a equipe de gestão do fundo;
- viii. Avaliar formalmente o desempenho geral do fundo a cada três meses.

e) Competência da GEGOI

- iv. Monitorar se os valores, cobrados a título de administração, gestão e performance, refletem o registrado no regulamento do fundo;
- v. Analisar, anualmente as demonstrações financeiras do fundo;
- vi. Avaliar formalmente os agentes da operação.

f) Competência da GECOR

- i. Manter rotina de monitoramento da política de riscos do fundo.

6. Procedimentos Gerais

6.1 Renegociação de Ativos Provisionados

As propostas de renegociação de ativos provisionados devem ser analisadas pelas gerências de investimentos: GERIN, GEGOI e GECOR. Tendo em vista os processos judiciais em trâmite, as propostas também deverão estar acompanhadas de pareceres jurídicos e, caso se julgue necessário, as gerências poderão contratar consultores externos.

A proposta com as respectivas análises e pareceres deverão ser tecnicamente discutidas pelo Comitê de Aplicação-CAP, cuja recomendação deve ser submetida à aprovação ou não da Diretoria Executiva-DE ou Conselho Deliberativo-CDE, observados os limites de alçada estabelecidos nas Políticas de Investimentos.

6.2 Avaliação dos Agentes da Operação - Pós Investimento

- a) **GERIN – (i) Avaliar mensalmente**, a performance dos gestores, através de uma rotina de *conference call* para discutir a rentabilidade auferida, coerência entre o retorno dos fundos e os cenários apresentados nas propostas de investimentos; atualização das projeções de curto-prazo e considerações sobre seus efeitos estruturais na elaboração dos cenários de médio e longo prazo. A GERIN observará a disponibilidade, presteza e transparência com que serão abordadas, tanto as métricas objetivas de retorno e risco, quanto as métricas subjetivas que dizem respeito aos possíveis cenários econômicos e suas flutuações em decorrência do permanente processo de revelação de novas informações; **(ii) Avaliar trimestralmente**, em reunião presencial ou por videoconferência, a evolução dos investimentos discutindo de forma mais analítica os resultados e, com isso, evitar ruído nas análises de frequência mais alta. É importante destacar que o alongamento do prazo não é leniência a retornos insatisfatórios que poderão ser arguidos intempestivamente mediante solicitação de reuniões ou

conference calls para que os agentes possam esclarecer eventuais mudanças de opinião ou estratégias de preservação de capital em cenário adverso no interregno até a materialização dos seus cenários base.

- b) **GEGOI – Avaliar semestralmente**, os agentes da operação considerando os aspectos qualitativos de atendimento, tais como: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade, atendimento, agilidade e presteza no atendimento; (iv) pró-atividade; envio de convocação das assembleias e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento; (v) envio de documentos necessários para análises de acordo com os assuntos discutidos; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) qualidade nas informações dos relatórios; e (viii) envio de fatos relevantes (vide anexo II).

6.3 Repactuação de Ativos Financeiros

Para atender demandas sobre possíveis repactuações dos ativos que constam nas carteiras de investimentos, serão adotados os mesmos procedimentos de investimentos em novos ativos, independentemente do motivo atribuído à nova repactuação.

6.4 Desinvestimentos

- i. **Na gestão externa**, o desinvestimento de qualquer ativo ocorrerá nas seguintes hipóteses: (i) de perda na qualidade de gestão; (ii) de alteração da estratégia inicial, caso não seja avaliada como positiva pela área afim; (iii) para fins de realocação em outro ativo que apresente melhor perspectiva de rentabilidade, risco e prazo desde que respaldado por análise elaborada pela área técnica. Os resgates de cotas de investimentos sob gestão externa estão sujeitos aos regulamentos dos respectivos investimentos.
- ii. **Na gestão interna**, o desinvestimento de um ou mais ativos acontecerá por exaustão de sua rentabilidade, desenquadramento da legislação, proximidade de seu vencimento ou substituição por outra modalidade de investimento mais atrativo, sempre respaldado por análise elaborada pela área técnica.

Em ambos os casos serão respeitadas as regras de negociação previstas neste Manual de Investimentos, mantendo-se preservadas as adequadas condições de liquidez, segurança e rentabilidade necessárias à manutenção dos Planos.

6.5 Fluxo de Caixa e Segregação Real dos Ativos

Na elaboração do fluxo de caixa, devem estar contempladas as informações dos vencimentos dos títulos. Eventualmente, parte do valor vencido será utilizada para pagamento de obrigações dos planos e outra parte destinada à alocação em ativos que comporão o portfólio de investimentos. A GECOR deverá realizar as operações de resgate e aplicação referente ao fluxo de caixa disponibilizado pela tesouraria em operações compromissadas pertencentes às carteiras dos planos de benefícios e administrativo.

6.6 Rebaixamento de Rating de Título Privado na Carteira

Caso ocorra o rebaixamento de rating, devem-se tomar as seguintes medidas: (i) analisar o impacto do rebaixamento na qualidade do crédito da carteira, de acordo com os modelos de simulação do fluxo de caixa, constantes no ALM e relatório de risco de liquidez; (ii) avaliar se o rebaixamento do *rating* justifica o possível resgate dos recursos, considerando o eventual deságio para se desfazer da posição; (iii) verificar o enquadramento do título privado nos parâmetros de análise estabelecidos na Política de Investimentos; (iv) verificar a possibilidade de reestruturação do investimento e, quando necessário, com o auxílio de consultoria especializada.

6.7 Seleção de Consultores Externos

De acordo com as necessidades das análises, as gerências de investimentos, poderão prospectar consultores especializados, considerando, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

- Expertise em cenários macroeconômicos, políticos, legais, mercado financeiro e de capitais e atuariais.

Por se tratar de prestação de serviço altamente especializado, os consultores convidados devem apresentar proposta técnica e comercial que evidencie sua capacidade técnica.

6.8 Seleção de Agente de Recuperação de Créditos

De acordo com a necessidade, o Serpros poderá utilizar a experiência de agentes na análise, seleção, acompanhamento e recuperação de ativos com classificação de risco no grau especulativo.

A prospecção de agentes para negociar e retomar o fluxo de pagamentos dos créditos e reverter as provisões dos devedores duvidosos, deverá considerar, no mínimo, os seguintes critérios, não se limitando a eles:

- Expertise em gestão e recuperação de fundos e ativos em condições especiais (classificação de risco no grau especulativo).
- Estratégia para recuperação dos fundos e ativos em condições especiais;
- Sucesso nas negociações já realizadas dos fundos e ativos em condições especiais.

A contratação deve ser precedida de análise de *due diligence* (vide anexo I) que deverá verificar o histórico, a composição acionária, os controles internos e a reputação dos agentes interessados em participar do processo de seleção. Se necessário, a GECOR fará a verificação do risco operacional.

6.9 Desenquadramento dos Limites das Políticas de Investimentos e da Legislação

Em situações conjunturais que levem ao desenquadramento involuntário dos limites especificados na legislação ou na Política de Investimentos, a GEGOI comunicará imediatamente ao DRI, GERIN e GECOR. A GERIN fará uma avaliação imediata da situação com justificativas correspondentes a qual deverá ser apresentada ao Comitê de Investimentos, na reunião subsequente à constatação, juntamente com uma proposta de medidas cabíveis quando for o caso.

As situações de desenquadramento de limites e respectivos encaminhamentos serão registrados nas atas das reuniões do Comitê de Aplicações e da Diretoria Executiva do SERPROS.

Não serão considerados como inobservância aos limites estabelecidos, conforme Resolução CMN nº 4.994, de 24 de março de 2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la, os desenquadramentos passivos decorrentes de:

- ✓ valorização de ativos relativamente aos recursos garantidores do plano;
- ✓ recebimento de ações em bonificação;
- ✓ conversão de bônus ou recibos de subscrição;
- ✓ reestruturação societária na qual o Serpros não efetue novos aportes;
- ✓ resgate de cotas de fundos de investimento nos quais o Serpros não efetue novos aportes; e

Os desenquadramentos ativos deverão ser eliminados imediatamente através de uma proposta de enquadramento elaborada pela DRI (GERIN, GECOR e GEGOI), discutida e aprovada no Comitê de Aplicações.

Os desenquadramentos passivos em relação à legislação, sempre que verificados, devem ser eliminados no prazo previsto na legislação vigente, conforme Resolução CMN nº 4.994/2022, ou aquelas que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la. Os desenquadramentos deverão ser eliminados no prazo de 2 anos da ocorrência do desenquadramento. O Serpros fica impedido, até o respectivo enquadramento, de efetuar investimentos que agravem os excessos verificados.

7. Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Investimentos, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

8. Glossário

Conselho Deliberativo - CDE: é o órgão máximo da estrutura organizacional do Serpros – Fundo Multipatrocinado, tendo por finalidade a definição do seu direcionamento estratégico, bem como da política geral de administração e dos planos de benefícios;

Conselho Fiscal - COF: é o órgão de controle interno, que tem por finalidade a fiscalização das operações e atividades de gestão dos recursos garantidores, premissas e hipóteses



atuariais, da execução orçamentária, concessão de benefícios e dos controles internos com recomendações a respeito de eventuais deficiências;

Diretoria Executiva - DE: é o órgão de administração geral do Serpros, que tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes;

Comitê de Aplicações - CAP: Tem por finalidade avaliar, acompanhar, definir estratégias de investimentos e orientar a execução das Políticas de Investimentos aprovadas pelo Conselho Deliberativo;

Letra Financeira do Tesouro (LFT): É um título com rentabilidade diária vinculada à taxa de juros básica da economia (taxa Selic). O resgate do principal e dos juros ocorre no vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série B (NTN-B): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título. Há também a chamada NTN-B Principal, na qual não há pagamento de cupom de juros semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série C (NTN-C): Título com a rentabilidade vinculada à variação do IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado), acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do valor nominal atualizado ocorre na data de vencimento do título.

Nota do Tesouro Nacional - série F (NTN-F): É um título com a rentabilidade definida, acrescida de juros definidos no momento da compra. O pagamento dos juros é semestral e o resgate do principal ocorre na data de vencimento do título.

Letra do Tesouro Nacional (LTN): É um título com rentabilidade definida no momento da compra, com o resgate do valor do título na data do vencimento do mesmo. Cada título é adquirido com deságio e possui o valor de resgate de R\$ 1.000,00, no vencimento.

Certificado de Depósito Interbancário (CDI): são títulos emitidos por instituições financeiras com o objetivo de transferir recursos entre Instituições que têm reserva e Instituições que necessitam de capital para repor o seu caixa.



Certificados de Depósito Bancário (CDB): são títulos de renda fixa com prazo predeterminado, cuja rentabilidade é definida no ato da negociação, podendo ser prefixada ou pós-fixada, sendo que o mais comum são os papéis atrelados ao CDI. É um título transferível e negociável e pode ser emitido por bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento e de investimento.

Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGE): são títulos que contam com garantia especial do Fundo Garantidor de Crédito. Os títulos devem ser registrados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão), sem emissão de certificado, com garantia até o valor máximo de R\$ 20 milhões, do total de crédito de cada investidor contra a mesma instituição associada ao Fundo Garantido de Crédito (FGC). Podem ser emissores os bancos comerciais, múltiplos, de desenvolvimento, de investimento, sociedades de crédito, financiamento e investimentos e caixas econômicas.

Fundo de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC): podem ser definidos como um instrumento de transferência dos direitos de crédito de um originador a um grupo de investidores interessados nos juros agregados aos recebíveis.

Fundos de Investimento em Participações (FIP): são necessariamente constituídos sob a forma de condomínio fechado e podem ser definidos como uma comunhão de recursos destinados à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição, ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias, abertas ou fechadas, participando do processo decisório da companhia investida, com efetiva influência na definição de sua política estratégica e na sua gestão, notadamente através da indicação de membros do Conselho de Administração.

Fundo de Investimento Imobiliário (FII): é uma comunhão de recursos, captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários. É constituído sob a forma de condomínio fechado, onde o resgate de quotas não é permitido. Porém, as cotas desses fundos podem ser negociadas no mercado secundário.

Fundo de Investimento em Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.



Ações: são títulos de renda variável, emitidos por sociedades anônimas, que representam a menor fração do capital da empresa emitente. Podem ser escriturais ou representadas por cautelas ou certificados. O investidor em ações é um coproprietário da sociedade anônima da qual é acionista, participando dos seus resultados. As ações são, em sua essência, participações de empresas. O investimento nessa modalidade de valor mobiliário requer, portanto, uma avaliação acerca da situação econômico-financeira da companhia analisada, bem como das perspectivas para seus negócios e dos riscos envolvidos.

Subscrição: é um aumento de capital deliberado por uma Empresa, com o lançamento de novas ações, para obtenção de recursos. Os acionistas da empresa têm preferência na compra dessas novas ações emitidas pela companhia, na proporção que lhe couber, pelo preço e no prazo preestabelecidos pela empresa. Essa preferência detida pelos acionistas é chamada de Direito de Subscrição.

Direito de Subscrição: É um direito de preferência do acionista de subscrever (adquirir) novas ações de uma companhia aberta, quando do aumento de capital desta, na proporção das ações que já possuir. Isso significa que é permitido ao acionista comprar novo lote de ações lançado pela empresa por um valor preestabelecido e em período determinado. Este direito pode ser negociado no mercado secundário da BOVESPA, o que permite ao acionista transferi-lo a terceiros. O acionista que não efetuar a subscrição no período estipulado perde seu direito e não tem restituição do valor pago antecipadamente pelos direitos, já que esse papel deixa de existir, perdendo seu valor, após o período de subscrição. Os códigos de negociação de direitos normalmente são constituídos pelo código da empresa acrescido do número 1 (ações ON) ou 2 (ações PN). Em caso de dúvidas, consulte a corretora.

Recibo de Subscrição: É um documento que comprova o exercício do direito de subscrição de ações ou debêntures. Os direitos podem ser negociados na [B]³ (Brasil, Bolsa, Balcão).

ANEXO I

➤ Questionário de Due Diligence

- 1) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
- 2) Organograma do Grupo.
- 3) Patrimônio Líquido do Gestor de Recursos (*asset*, por segmento).
- 4) “Ratings” Recebidos pelo Gestor de Recursos (enviar o relatório de rating).
- 5) Certificações (ISO) e Prêmios.



➤ **Controle Acionário do Grupo**

- 1) Qual a estrutura empresarial do grupo?
- 2) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
- 3) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
- 4) Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
- 5) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **RH**

- 1) Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?
- 2) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
- 3) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
- 4) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

➤ **Equipe de Investimentos**

1) Equipe de Investimento

- Descrever a equipe de gestão de Renda Fixa (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Renda Variável (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Multimercados (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Investimento no Exterior (organograma, nº de pessoas, etc).
- Descrever a equipe econômica (organograma, número de pessoas, etc).

➤ **Conflito de Interesse**

- 1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de *disclosure* de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

➤ **Controle de Risco**

- 1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa
- 2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
- 3) Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
- 4) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: *VaR*, *Stress Test*, *Stop Loss*, etc).
- 5) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
- 6) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
- 7) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima
- 8) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
- 9) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
- 10) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

➤ **Compliance**

- 1) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
- 2) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
- 3) Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
- 4) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
- 5) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de *chinese wall* e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.

- 6) Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.
- 7) Descrição dos procedimentos de Compliance.

➤ **Número de Investidores Institucionais Conquistas e Perdidos nos últimos 5 anos**

Ano	Nº CONQUISTADAS		Nº PERDIDAS	
	Nº Clientes	Volume (R\$MM)	Nº Clientes	Volume (R\$MM)
XXX	-	-	-	-

Justificar os motivos de perdas

➤ **Patrimônio Administrado (MM)**

(Patrimônio gerido pelo **Gestores** dos Ativos) – Asset

	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano 1	-	-	-	-	-
Ano 2	-	-	-	-	-
Ano 3	-	-	-	-	-
Ano 4	-	-	-	-	-

➤ **Distribuição**

- Patrimônio total sob gestão por tipo de cliente:
- Pessoa Física, Institucional, Family Offices, Distribuidores (especificar o montante de Entidades de Previdência Complementar).



➤ **Receita da Empresa**

- 1) Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)
- 2) Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

➤ **Relação dos clientes**

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

➤ **Filosofia de Gestão – Todas as classes de ativos**

- 3) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 4) Cite os profissionais envolvidos na gestão de Renda Fixa
- 5) Cite o histórico de alterações significativas na equipe
- 6) Explique por que você acredita que sua filosofia e estilo de gestão é a mais efetiva no retorno dos investimentos
- 7) Descrever o estilo de gestão adotado
- 8) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **Investimento**

- Descrever como surgem as ideias de investimentos. **Favor comentar se os fatores de Governança, Meio Ambiente e Social impactam na tomada de decisão.**

- A que se pode atribuir a performance nos últimos: 12 meses, 2, 3 e 5 anos (*duration*, crédito, mudanças na curva de juros, outros)

- Descrever como as ideias de investimento são implementadas na construção da carteira

(política para compra e venda de ativos, *turnover* da carteira).



➤ **Governança**

- 1) Descrever quais os comitês dentro da *Asset* para definição das estratégias a serem adotadas e quais os procedimentos de tomada de decisões.

➤ **Asset Allocation**

- Descrever como é realizado o *Asset Allocation*, quem decide e qual o estilo adotado

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-Mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

ANEXO II

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação trimestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao

envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza
Proatividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio da documentação necessária para análise de acordo com a convocação das assembleias e ou reuniões.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do <i>feedback</i> das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs1: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO à SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs2: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimento envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota final total deverá ser igual ou superior a 3.



MANUAL

DE SELEÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS

(ADMINISTRADORES, CUSTODIANTES E GESTORES TERCEIRIZADOS)



SUMÁRIO

1. Introdução.....	3
2. Processo de Seleção e Avaliação dos prestadores de serviços de investimento.....	3
3. Administrador.....	5
4. Agente custodiante.....	9
5. Gestores Externos de Investimentos.....	12
6. Considerações Finais	21
7. Glóssario.....	21
8. Anexo I (Questionário <i>Due Diligence</i>)	22
9. Anexo II (critérios de avaliação)	27

Introdução

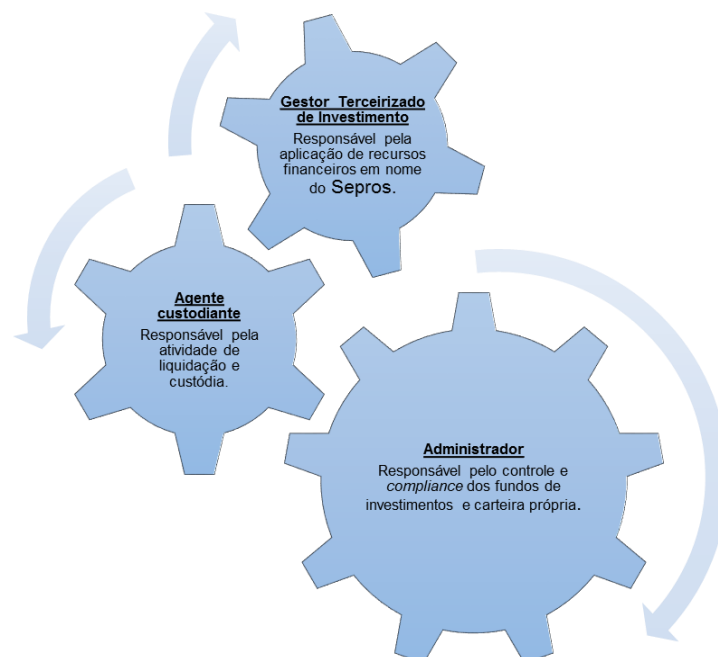
Este manual estabelece as estratégias e os procedimentos que deverão ser adotados para os processos de seleção e de avaliação de gestores, administradores e custodiantes, quando estes serviços são necessários para a gestão de investimentos do portfólio da carteira de investimento Serpros.

A contratação de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de gestão de investimentos é um procedimento importante e complementar à administração dos recursos financeiros do Serpros. Neste sentido, tem como objetivo a otimização do retorno dos recursos confiados ao Serpros, disponíveis à contratação de serviços terceirizados, bem como a mitigação dos riscos através da diversificação da gestão dos ativos.

Os prestadores de serviços de investimentos deverão priorizar o interesse do Serpros no cumprimento dos compromissos atuariais estabelecidos, observando os parâmetros de atuação definido na legislação aplicável às EFPC – Entidades Fechadas de Previdência Complementar e das Políticas de Investimentos dos Planos, comprovando excelência operacional, provendo informações suficientes, no prazo adequado, e tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança e transparência.

1. Processo de Seleção e Avaliação dos prestadores de serviços de investimento

De acordo com as necessidades da gestão de investimentos, será realizada a prospecção dos prestadores de serviços descritos a seguir:



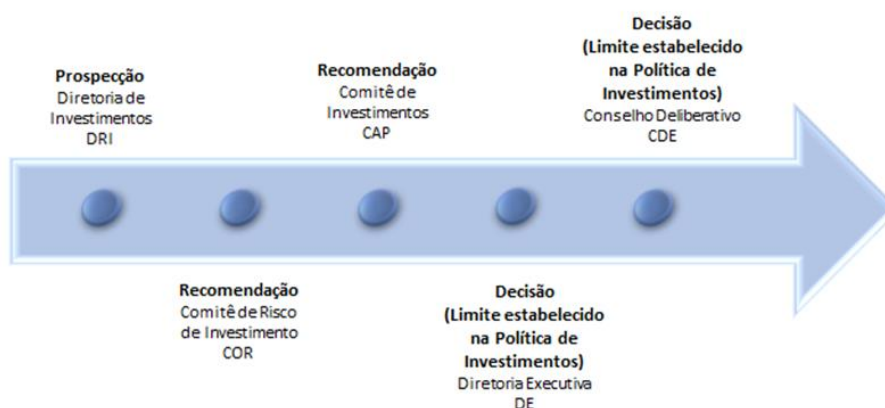
Cada item aqui apresentado contém os critérios mínimos que deverão ser observados na seleção dos prestadores de serviços de investimentos do Serpros.

Os prestadores de serviços de investimentos deverão ser registrados ou credenciados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), e suas atividades restritas aos instrumentos que sustentam seus contratos e termos de serviços, de acordo com a área de atuação de cada prestador.

Os prestadores de serviços não poderão negociar ativos visando interesses pessoais de qualquer espécie, também não poderão fazer uso de informações sem autorização prévia e escrita dos responsáveis legais do Serpros.

O descumprimento das vedações previstas na legislação vigente e nas Políticas de Investimentos dos Planos, ou em condições definidas por normas específicas ao serviço prestado, podem ser penalizados com a imediata rescisão do contrato ou termo de prestação de serviços, responsabilizados pelos danos causados por ação ou omissão e proibição de operar novamente com o Serpros.

A Gerência de Investimentos–GERIN seleciona os ativos de acordo com a necessidade do Serpros, encaminha para Gerência de Governança de Investimentos–GEGOI; Comitê de Riscos de Investimentos–COR através da Gerência de Controle de Investimentos–GECOR; e para Gerência Jurídica – GEJUR. Após o recebimento das análises a GERIN submete a documentação ao Comitê de Aplicações (CAP) para discussões técnicas, apreciação e posterior encaminhamento de recomendação às instâncias superiores competentes para aprovação. Cabe destacar que caso haja necessidade, a GERIN solicita parecer externo de consultores especializados.



O corpo técnico responsável pelo processo de análises referente à seleção e à avaliação dos prestadores de serviços, além das boas práticas que devem fazer partes das análises, também deverão observar as condições a seguir, não se restringindo apenas a essas, caso haja necessidade:

1. Documentar e formalizar as análises técnicas registrando as principais avaliações objetivas, buscando transparência e permitindo a futura prestação de contas;
2. Registrar em ata do Comitê de Aplicação-CAP as discussões referentes ao prestador de serviço analisado, anexando toda a documentação que subsidiou as análises;
3. Avaliar a capacidade técnica e analisar potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços;
4. Realizar visita às instalações do prestador de serviço, reunião com a equipe técnica e solicitar respostas ao formulário de *due diligence* (**anexo I**) que permite avaliar a equipe técnica, os aspectos relacionados a área de atuação, as instalações e o processo operacional do prestador de serviço;
5. Verificar se o prestador de serviço está autorizado a funcionar segundo definição dos órgãos reguladores e autorreguladores, em especial Banco Central do Brasil (BACEN) e CVM, além de estar aderente ao código Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA) de Administração de Recursos de Terceiros.
6. Analisar o rating de gestão (quando aplicável);

A avaliação formal das empresas deve ser marcada por uma abordagem pró-ativa por parte dos gestores de investimentos (GERIN, GEGOI e GECOR), responsáveis pelo processo de seleção e avaliação, já que este tipo de estratégia tem como característica principal uma notória especialização das empresas escolhidas. Nesse sentido o procedimento será realizado em 3 (três) etapas.

1. Pré-qualificação;
2. Avaliação qualitativa/quantitativa (*Due diligence*)
3. Notas técnicas das áreas de investimento (GERIN, GEGOI e GECOR).

a) Administrador

A contratação da administração dos fundos de investimento e da carteira própria, deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas limitações legais e regulamentares. O administrador deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e atribuídas ao administrador, em especial na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, na instrução normativa nº 01/2019 da Previc e a Resolução CMN 4.994/2022, e suas alterações, sendo no mínimo, porém não se limitando as seguintes atribuições:

1. diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem:
 - ✓ o registro de cotistas;
 - ✓ o livro de atas das assembleias gerais;
 - ✓ o livro ou lista de presença de cotistas;
 - ✓ os pareceres do auditor independente;



- ✓ os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo;
 - ✓ a documentação relativa às operações do fundo;
 - ✓ precificação dos ativos dos fundos de investimentos e da carteira própria.
2. solicitar, se for o caso, a admissão à negociação das cotas de fundo fechado em mercado organizado;
 3. pagar a multa cominatória, nos termos da legislação vigente, por cada dia de atraso no cumprimento dos prazos previstos nesta Instrução;
 4. manter atualizada junto à CVM a lista de prestadores de serviços contratados pelo fundo, bem como as demais informações cadastrais;
 5. custear as despesas com elaboração e distribuição do material de divulgação do fundo, inclusive da lâmina, se houver;
 6. manter serviço de atendimento ao cotista, responsável pelo esclarecimento de dúvidas e pelo recebimento de reclamações, conforme definido no regulamento do fundo;
 7. observar as disposições constantes do regulamento;
 8. cumprir as deliberações da assembleia geral; e
 9. fiscalizar os serviços prestados por terceiros contratados pelo fundo.

1. Processo de Seleção

1.1. Pré-Qualificação.

A Etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção para identificação dos administradores habilitados a participarem do processo de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

1. O administrador deve estar autorizado a operar pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários;
2. O prestador de serviço de investimentos deverá ter no mínimo R\$ 500 milhões de recursos sob sua administração.
3. Estar aderente aos códigos ANBIMA de (i) Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificado ao Mercado de Capitais;
4. Demonstrar especialização e capacidade técnica para administrar fundos de investimento e carteira de valores mobiliários;
5. O prestador de serviço de administração não deverá atuar como gestor dos recursos do Serpros;

6. Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;
7. Não poderão nos últimos três anos ter sido penalizados pela CVM por situações que impliquem em falta de conduta ética;
8. As notícias negativas divulgadas na mídia dos principais sócios e da empresa serão avaliadas nas análises das áreas envolvidas.

Apenas o administrador que cumprir os critérios selecionados poderá continuar participando do processo de seleção.

1.2. Avaliação Qualitativa/Quantitativa (Due diligence)

O prestador de serviço de investimentos que for aprovado na fase pré-qualificação estará habilitado a continuar no processo. Caso haja necessidade, será enviado o questionário de *due diligence*, anexo I, solicitando informações detalhadas da empresa em relação a estrutura operacional, equipe técnica, ativos sob administração, dentre outras. Nos casos de fundos exclusivos o envio do formulário é obrigatório.

Para os fundos exclusivos, obtidas as respostas do relatório de *due diligence*, será realizada pela GERIN e a GEGOI visita às instalações do administrador e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão, bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado.

1.3. Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR (GECOR)).

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise do comitê de aplicação-CAP, para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

2. Monitoramento e Acompanhamento

Uma vez aprovado internamente o administrador, as áreas de governança de investimento (GEGOI) e de Controle de Investimentos (GECOR) irão monitorá-lo de maneira a cumprir os requisitos descritos na Instrução Normativa 01/2019 da PREVIC e contidos na Resolução CMN 4994/2022:



I – Manter contato periódico com o prestador de serviço, zelando pela manutenção da relação fiduciária entre a EFPC e o administrador de carteiras de valores mobiliários;

II – Realizar acompanhamento para monitorar se o administrador de carteira de valores mobiliários mantém estrutura de gerenciamento de investimentos e riscos compatível com a complexidade do mandato;

III – A GEGOI monitora a publicação das Demonstrações Financeiras dos ativos, que é responsabilidade do Administrador, e após a publicação elabora Relatório de Análise de Demonstração Financeiras (RADEF), para avaliar as demonstrações financeiras anuais do fundo investido pela entidade e o respectivo parecer dos auditores independentes.

2.1. Processo de Avaliação

A GECOR e a GEGOI avaliarão o administrador semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) proatividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido a rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação for inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.



3. Exigências contratuais

No caso de fundos exclusivos, o administrador deverá aceitar o regulamento dos fundos, que seguirão a legislação e as Políticas de Investimentos dos planos vigentes. A taxa de administração terá apreciação do Serpros.

O Serpros resguarda-se o direito de destituição do prestador de serviço a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato

b) Agente Custodiante

A contratação do agente custodiante deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas limitações legais e regulamentares. O agente custodiante deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e em especial na Instrução CVM n°. 542, de 20 de dezembro de 2013, e suas alterações, sendo no mínimo, porém não se limitando as seguintes atribuições:

1. controlar e movimentar os títulos, valores mobiliários e demais operações integrantes das carteiras do Serpros;
2. executar a liquidação física e financeira das operações;
3. gerenciar a documentação e informações referentes aos eventos associados aos títulos e valores mobiliários;
4. receber e exercer direitos, resgates, amortizações e/ou reembolsos devidos pelos títulos e valores mobiliários do Serpros;
5. atualizar a carteira e emitir o fluxo de caixa;
6. efetuar a conciliação dos saldos e das movimentações da custódia;
7. gerar relatórios de estoque da carteira;
8. apreçar de ativos na forma aprovada pelo Serpros;
9. calcular diariamente as cotas dos veículos de investimentos;
10. elaborar relatórios legais para os órgãos reguladores e/ou fiscalizadores;
11. Atender auditoria externa;
12. Consolidar informações dos recursos aplicados pelos administradores.

1. Processo de Seleção

1.1. Pré-Qualificação

A Etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção para identificação dos agentes fiduciários habilitados a participarem do processo de seleção, de acordo com os seguintes critérios:

1. Demonstrar especialização e capacidade técnica no segmento em que atua;
2. O agente custodiante deve estar autorizado a operar pelo Banco Central do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários;
3. O prestador de serviço de investimentos deverá ter no mínimo 500 milhões de recursos sob sua administração.
4. Estar aderente aos códigos ANBIMA de (i) Administração de Recursos de Terceiros e (ii) Regulação e Melhores Práticas para Serviços Qualificado ao Mercado de Capitais;
5. O prestador de serviço de custódia não deverá atuar como gestor dos recursos do Serpros;
6. Os custos dos serviços prestados deverão estar de acordo com as taxas cobradas pelo mercado;
7. Não poderão nos últimos três anos ter sido penalizados pela CVM por situações que impliquem em falta de conduta ética;
8. As notícias negativas divulgadas na mídia dos principais sócios e da empresa serão avaliadas nas análises das áreas envolvidas.

Apenas o agente custodiante que cumprir os critérios selecionados poderá continuar participando do processo de seleção.

1.2. Avaliação Qualitativa/Quantitativa (Due diligence)

O prestador de serviço de investimentos que for aprovado na fase pré-qualificação estará habilitado a continuar no processo. Caso haja necessidade, será enviado o questionário de *due diligence*, anexo I, solicitando informações detalhadas da empresa em relação a estrutura operacional, equipe técnica, ativos sob custódia, dentre outras. Nos casos de fundos exclusivos o envio do formulário é obrigatório.

Para os fundos exclusivo, obtidas as respostas do relatório de *due diligence*, será realizada pela GERIN e a GEGOI visita às instalações da administradora e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão, bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado.

1.3. Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR (GECOR)).

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise do comitê de aplicação-CAP, para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

2. Processo de Avaliação

A GECOR e a GEGOI avaliarão o administrador semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) pró-atividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme conta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido, rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação seja inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

3. Exigências contratuais

O Serpros resguarda-se o direito de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato.

c) Gestores Externos de Investimentos

A contratação do Gestor deverá ser realizada através de termos contratuais específicos, observadas limitações legais e regulamentares. O gestor deverá prestar todos os serviços previstos pela legislação vigente e em especial na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014 e a Resolução CMN 4994/2022, e suas alterações.

O Serpros poderá optar pela terceirização da gestão, a fim de incrementar a rentabilidade dos recursos sob gestão, observando sempre um processo rigoroso de controle de riscos compatíveis com suas diretrizes.

Neste processo serão selecionados potenciais parceiros que tenham expertise em gestão de ativos e que possam contribuir no processo de aprimoramento constante, tanto do ponto de vista conceitual quanto prático, dos princípios e políticas internas do Serpros.

A gestão terceirizada poderá utilizar os seguintes veículos de investimentos: carteiras administradas e fundos de investimento de condomínio aberto e fechado. Qualquer que seja o veículo selecionado, ele deverá estar autorizado na política de investimentos vigente do Serpros.

As carteiras de investimento montadas e geridas por estes gestores deverão atender à filosofia de investimento e aos requisitos definidos nos regulamentos e pela política de investimentos. Esses regulamentos consideram, no mínimo, os seguintes pontos:

- ativos elegíveis;
- vedações;
- estilo de gestão;
- diversificação;
- custos de administração; e
- objetivos de performance

1. Processo de Seleção (Gestores de Fundos de Investimento)

Nessa seção, é descrito o processo de seleção dos gestores aptos a prestar serviços ao Serpros. Esse processo de seleção deve ser aplicado aos gestores de fundos fechados e/ou exclusivos, a gestores de fundos abertos e, também, a gestores de carteiras administradas (títulos ou recursos entregues à administração de gestor externo).

A seleção de gestores deve ser documentada, garantindo o registro de todas as etapas, de acordo com a estrutura de governança e organizacional para a tomada de decisões. Todos os itens verificados e analisados deverão ser alvos de recomendações por parte das gerências responsáveis. Dessa forma, as seguintes análises são essenciais para a tomada de decisão:

- **Análises da GERIN:**

1. Comitês internos de investimento;
2. Cenários formais periódicos para o processo de tomada de decisão de investimento e desinvestimento;
3. Política de gestão de caixa;
4. Política para o uso de derivativos;
5. Processo de execução e alocação de ordens de investimento entre os diversos fundos;
6. Ferramentas de suporte à decisão de investimento e desinvestimento, entre outros;
7. Compatibilidade das taxas de administração e performance com as praticadas pelo mercado e com o perfil de atuação do fundo.
8. A possibilidade de conflito de interesses existente nas situações em que o administrador, o gestor e o custodiante pertencem ao mesmo grupo econômico.

- **Análises da GEGOI:**

1. As condições da proposta em relação aos limites das políticas de investimentos dos planos e dos critérios de exigibilidade legal;
2. A aderência entre as operações realizadas e os limites operacionais internos e/ou especificados no regulamento do fundo.
3. Os procedimentos em caso de desenquadramento e as penalidades previstas no caso de não cumprimento de uma das recomendações normativas.

- **Análises da GECOR:**

1. Os procedimentos adotados nas atividades relacionadas com o monitoramento de riscos e definição de limites operacionais, sendo avaliadas especialmente as atribuições, as responsabilidades e a independência dos órgãos responsáveis pelo acompanhamento da conformidade legal.
2. Os limites de risco adotados pelo fundo, da existência ou não de política de zeragem de posições em caso de perda, do grau de alavancagem efetivamente utilizado, das políticas de gerenciamento de liquidez e de alocação de ordens de investimento e da periodicidade da validação dos limites adotados.

1.1 Fase de Pré-Qualificação

Esta etapa de pré-qualificação é eliminatória e compreende a realização de um trabalho de prospecção, para identificação dos gestores habilitados a participar do processo de seleção.

- **Critérios que deverão ser observados pela GERIN:**

1. Garantir que as funções de Gestão, Administração e Custódia sejam segregadas, conforme determinação legal.;
2. Comprovar baixo *turnover* da equipe de gestão, principalmente o diretor e ou gestor responsável pelas estratégias de investimentos sob gestão;
3. Para fundos exclusivos, o Serpros só poderá aplicar valor que não ultrapasse 5% do capital administrado pela gestora;
4. Para fundos abertos, o Serpros não poderá ultrapassar o valor de 25% do patrimônio total do fundo a ser investido;
5. A gestora deverá apresentar: i) um volume mínimo de ativos totais sob sua gestão de R\$ 1 bilhão; e ii) no mínimo R\$ 300 milhões no segmento de atuação analisado. São contabilizados somente fundos de investimento (FI). Os fundos de investimento em cotas (FIC) não são contabilizados, evitando assim a dupla contagem. Utilizamos o mesmo critério de contabilização do Ranking de Gestão de Fundos de Investimento, da ANBIMA.
6. Histórico de desempenho comprovado, por fonte independente, dos profissionais envolvidos na gestão, no mínimo, três (3) anos no segmento de atuação específico (renda variável ou multimercado).

• **Critérios que deverão ser observados pela GEGOI:**

1. Pesquisar e apontar as gestoras participantes do processo, seus sócios ou ainda de qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, com o objetivo de identificar ocasionais fatos e/ou eventos que coloquem em dúvida a idoneidade da empresa gestora. Assim, estarão inaptos a participar do processo de seleção qualquer gestora que tenha sido penalizado pelo Banco Central, CVM, PREVIC e SUSEP, por situações relativas à falta de conduta ética, tanto no âmbito da pessoa física quanto da pessoa jurídica.
2. As notícias negativas divulgadas na mídia das gestoras, seus sócios ou ainda qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, que tenham sido alvo de investigações, últimos 5 anos, serão verificadas e apontadas para eventual consideração dos riscos pelo Comitê de Risco de Investimento-COR para subsidiar a discussão do Comitê de Aplicação (CAP).
3. Estarão inaptos para aporte do Serpros qualquer gestora, seus sócios ou ainda de qualquer membro de Comitê que possua poder de voto referente a escolhas de investimento, que tenha sido considerada pelo Banco Central, CVM, PREVIC ou SUSEP, pelos períodos abaixo:

(a) **Permanentemente**, para os que foram penalizados das seguintes formas e situações:

- (I) com inabilitação temporária para o exercício de cargo de administrador ou de conselheiro fiscal de companhia aberta, de entidade do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM, ou ainda, para o exercício das atividades de que trata a Lei nº 6.385/76;
- (II) para os que foram penalizados com proibição temporária de praticar determinadas atividades ou operações, para os integrantes do sistema de distribuição ou de outras entidades que dependam de autorização ou registro na CVM.; e
- (III) para os que foram penalizados com proibição temporária de atuar, direta ou indiretamente, em uma ou mais modalidades de operação no mercado de valores mobiliários.

(b) **nos últimos 5 (cinco) anos**, multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,05% (cinco décimos por cento) do Patrimônio sob gestão à época;

(c) **no últimos 12 (doze) meses**, multa ou multas que isoladamente ou somadas ultrapassem o percentual de 0,01% (um décimo por cento) do Patrimônio sob gestão à época, mas estejam abaixo de 0,05% (cinco décimos por cento) do



Patrimônio sob a gestão à época. Em relação a penalidade de advertência no período de 5 anos será apontado na Nota Técnica (NT) da Gegoi e não será inabilitada para participar do processo.

Não será eliminado automaticamente a gestora que se enquadra nos cenários (b), e (c), descrito acima, em que a gestora não foi penalizada e as pessoas penalizadas não mais façam parte do quadro da gestora e do grupo a que pertence.

OBS¹: Após o período mencionado nos itens (b) e (c), a gestora poderá participar de eventual processo de prospecção, e o Serpros poderá aportar nas gestoras analisadas.

OBS²: Instituições que pertencem a grupos econômicos que atuem como *dealers* do Banco Central ou do Tesouro Nacional, no momento da análise, estarão isentos das carências dos itens (b) e (c) citados acima.

1.2 Fase Quantitativa

A fase quantitativa refere-se à análise de estatísticas construídas a partir da taxa de retorno diária da cota de cada fundo de investimento. A análise poderá ser feita tanto em janelas de tempo fixas, tais como 12, 24 e 36 meses, como em qualquer outra considerada pertinente como por exemplo janelas temporais relativas a eventos de risco identificáveis.

Cabe ressaltar, como de praxe, que rentabilidade passada não é garantia de retornos futuros e, portanto, um controle das métricas de risco agrega muito mais informação quantitativa que a análise da série de retorno *per se*, que estará atrelada às questões qualitativas como definição de cenário econômico e estratégia de investimento.

A GERIN dentre as variáveis de risco, observará diversas métricas tais como medidas de dispersão linear das taxas de retorno e *drawdown* de cada fundo. Entre as medidas de dispersão, os candidatos naturais são o desvio-padrão linear e o chamado *Value at Risk* – VaR.

Adicionalmente uma medida de perda acumulada, *drawdown* dos retornos, também será calculado para avaliar a perda máxima ocorrida pelos gestores ao longo do tempo.

Cabe destacar que, por regulamento, os fundos têm limites de perda diária, mas que esses limites são dependentes das condições de mercado e que, em situações adversas, com restrição de liquidez, as perdas podem superar as previstas por regulamento.

1.3 Fase Qualitativa

As gestoras de fundos considerados satisfatórios nas etapas anteriores serão submetidas a uma análise qualitativa, que iniciará com a análise do enquadramento da carteira frente à Política de Investimento. Qualquer desenquadramento será condição eliminatória para o gestor.

Na sequência será enviado um questionário padrão, *due diligence*, que permitirá avaliar os aspectos relacionados: (i) à estrutura da equipe; (ii) à estrutura administrativa e operacional; e (iii) e ao processo de investimento na gestão dos fundos de investimento.

Obtidas as respostas, serão realizadas pela GERIN e a GEGOI visita às instalações da gestora e reunião com a equipe técnica, a fim de que seja discutido, detalhadamente, as informações e documentos disponibilizados, por meio do questionário em questão., bem como verificar a existência de recursos humanos e material tecnológico compatível com o trabalho a ser realizado, além das entrevistas com responsáveis por diferentes áreas da empresa (gestão risco e Compliance).

Análise Final das gerências: (i) GERIN, (ii) GEGOI e (III) GECOR: Utilizará sistema de rating (próprio), conforme descrito abaixo, que define nota para diferentes quesitos para classificação do gestor e do fundo nos critérios: (i) Perfil da empresa; (ii) equipe de investimento; (iii) Risco, Compliance e governança; (iv) Operacional e Infraestrutura e (v) fundo de investimento prospectado, conforme métricas descritas a seguir:

Critério	Peso do critério	Fator	Peso do Fator	Medidas de avaliação
1. Perfil da empresa Gestora	15%	1.1 Executivos	100%	histórico profissional
2. Equipe de Investimento	40%	2.1 Sistema Riscos	20%	sistema utilizado e nível de automação
		2.2 Equipe	40%	tempo de experiência, histórico, qualidade proc.
		2.3 Comitês	20%	formalização de processos
		2.4 Transparência	20%	abertura de carteira/call (apresentação)
3. Risco, Compliance e Governança	15%	3.1 Sistema enquadramento	100%	sistema e processos
4. Operacional e estrutural	10%	4.1 contingência e segurança	100%	avaliação
5. Fundo	20%	5.1 aderência a selo anbima possui rating de gestão	20%	possui selo anbima, rating..
		5.2 Rentabilidade janela 12/24/36	50%	acima da meta atuarial
		5.3 Critérios ASG	30%	Premissas da gestora na avaliação dos ativos utilizando os critérios ASG

OBS: Estarão excluídos do processo os fundos com nota inferior a 2,8.

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA	
1.1 Executivos	NOTA
experiência até 5 anos.	1
experiência até 7,5 anos.	2
experiência até 10 anos.	3
experiência > 10 anos.	4
2.1 Sistema	NOTA
não possui sistema - Controle manuais	1
poucos sistemas e integração	2
sistema terceirizado/integração	3
sistema próprio/integração. Equipe dedicada.	4
2.2 Equipe	NOTA
50% da equipe possui experiência de até 3 anos	1
50% da equipe possui experiência de até 5 anos	2
50% da equipe possui experiência de até 10 anos	3
50% da equipe possui experiência acima de 10 anos	4
2.3 Comitês	NOTA
não possui comitê formalizado	1
comitê sem detalhamento de alçada de decisão	2
comitê de investimento ou de risco com alçada de decisão definidas	3
comitês de risco e investimento com alcadas de decisão bem definidas em todas as matérias.	4
2.4 Transparência	NOTA
possui pessoa chave para prestar informações aos cotistas e sem pessoas dedicada cada RI. Informação CVM defasadas.	1
possui pessoa chave para prestar informações aos cotistas e sem pessoas dedicada cada RI. Informação CVM atualizadas.	2
equipe específica de RI e realização de reuniões. Informação CVM obrigatórias atualizadas.	3
equipe específica de RI e realização de reuniões. Informações obrigatórias CVM atualizadas, inclusive as complementares.	4
3.1 enquadramento	NOTA
não possui sistema - Controle manuais	1
poucos sistemas e integração	2
sistema terceirizado/integração	3
sistema próprio/integração. Equipe dedicada.	4
4.1 contingência e segurança	NOTA
não foram disponibilizadas informações em relação ao processo de contingência e segurança.	1
as informações disponibilizadas não possuem clareza e não foram documentadas.	2
possui manual de contingência e segurança, mas com pouca clareza e controle.	3
os manuais de contingência e segurança possui as principais informações para segurança do processo da gestora.	4
5.1 aderência a selo anbima possui rating de gestão	NOTA
não possui selo anbima	1

não possui selo anbima e rating de gestão	2
possui selo anbima	3
possui selo anbima e rating de gestão	4
5.2 Rentabilidade janela 12/24/36	NOTA
apenas 1 período analisado supera a meta atuarial dos planos de benefícios	1
2 períodos analisados superam a meta atuarial dos planos de benefícios	2
3 períodos analisados superam a meta atuarial dos planos de benefícios	3
Pelo menos 1 período analisado supera em 5% a meta atuarial dos planos de benefícios	4
5.3 Critérios ASG	NOTA
a gestora observa nos processos de aquisição os critérios ASG	1
a gestora possui manual ou política de critérios ASG	2
a gestora possui equipe específica para observância dos critérios ASG	3
os critérios ASG são determinantes para as aquisições	4

1.4 Notas Técnicas Das Áreas de Investimento (GERIN, GEGOI e COR/GECOR)

Após as análises das informações e da visita técnica será elaborado pelas gerências GERIN, GEGOI e GECOR, nota técnica com os registros de todos os eventos que foram analisados. A documentação do processo será submetida à análise dos Comitês de Risco de Investimento (COR); e do Comitê de Aplicação (CAP), para recomendação para Diretoria Executiva de aprovação ou não do prestador de serviço.

1.5 Exigências contratuais

No caso de investimento em fundos abertos, o gestor está dispensado do aceite de exigências contratuais adicionais, uma vez que o Serpros não detém o poder de impor restrições a sua gestão.

No caso de fundos exclusivos, o gestor deverá aceitar o regulamento dos fundos, que seguirão a legislação e as políticas de investimentos dos planos vigentes. Às taxas de administração e performance terão apreciação do Serpros. Não serão admitidas taxas de performance em caso de gestão passiva.

O Serpros resguarda-se o direito de saque ou de destituição a qualquer momento por sua decisão exclusiva, que será formalizada internamente, justificando-se as respectivas razões ou em caso de descumprimento do mandato.



2. Processo de Avaliação

Os gestores de recursos serão monitorados diariamente pelas cotas dos fundos e mensalmente através de conferências telefônicas, pela GERIN. Além disso, serão submetidos a reuniões trimestrais para avaliação de desempenho.

- Serão observadas 3 métricas:

1º Em valores absolutos, em que será mensurado o retorno, prêmio por unidade de risco, risco total assumido e outros parâmetros característicos, inclusive em relação aos índices de referência do Serpros;

2º Em relação ao seu *benchmark*, a fim de averiguar a qualidade das estratégias adotadas pelo gestor, tanto em carteiras passivas quanto ativas; e

3º Em relação ao mercado, permitindo compará-la com seus concorrentes dentro da carteira global do Serpros, ou, ainda, com fundos de mercado, inclusive do mesmo gestor, quando existirá a oportunidade de verificar quão difícil foi ou não superar o índice de referência no período analisado.

As avaliações de desempenho insatisfatórias no período de 3 trimestres seguidos determinarão, no mínimo, a redução obrigatória do volume de recursos sob responsabilidade do gestor.

As avaliações da GERIN serão documentadas trimestralmente através de Notas Técnicas.

A GEGOI realizará avaliação os agentes do ativo/fundo semestralmente referente à prestação dos serviços contratados, através do formulário, no anexo II, sendo avaliados os seguintes itens: (i) capacidade de comunicação; (ii) empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas; (iii) qualidade do atendimento, agilidade e presteza; (iv) proatividade; (v) envio de convocação de assembleia, reuniões, conforme consta no regulamento; (vi) envio de relatório de acompanhamento; (vii) envio das atas após as assembleias e reuniões; (viii) qualidade das informações dos relatórios enviados; (ix) tempo de feedback das informações; (x) envio de fatos relevantes; (xi) descontinuidade dos serviços devido, rotatividade do seu quadro funcional; (xii) falhas operacionais; entre outros.

Avaliação em escala de 1 a 4:

- Deverá ser encaminhado semestralmente para conhecimento do prestador de serviço;
- Se a avaliação estiver entre 2 e 3, deverá ser precedida de esclarecimentos do prestador de serviço;
- Caso a avaliação seja inferior a 2 deverá ser submetida ao comitê de aplicações para apreciação e recomendação à diretoria executiva para decidir sobre a eventual substituição do prestador.

Considerações Finais

A Diretoria de Investimentos-DRI, por meio deste Manual Normativo de Seleção de Prestadores de serviços, zela pelo aperfeiçoamento dos processos operacionais, a partir da sinergia das áreas envolvidas, objetivando melhorar a qualidade das informações que serão prestadas aos participantes e reforçando a divulgação de procedimentos internos para todos os empregados do Serpros, na parte que os afetam, de modo que eles possam compreender suas atividades, responsabilidades e reduzir os riscos operacionais.

Glossário

Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (Anbima): representante das instituições do mercado de capitais brasileiro.

Banco Central do Brasil – BACEN: é o responsável pelo controle da inflação no país. Ele atua para regular a quantidade de moeda na economia que permita a estabilidade de preços. Suas atividades também incluem a preocupação com a estabilidade financeira. Para isso, o BC regula e supervisiona as instituições financeiras.

Centralização de Serviços dos Bancos (Serasa): é uma empresa privada brasileira de caráter público, responsável por reunir informações, fazer análises e pesquisas sobre as pessoas físicas e jurídicas que estão com dívidas financeiras.

Comissão de Valores Monetários (CVM): É uma entidade que tem por objetivo regulamentar e fiscalizar o mercado brasileiro de valores mobiliários e informar ao público sobre quais as companhias que emitiram esses valores.

Comitê de Aplicações (CAP): tem por finalidade avaliar, acompanhar, definir estratégias de investimentos e orientar a execução da Política de Investimentos aprovada pelo Conselho Deliberativo.



Diretoria Executiva - DE: é o órgão de administração geral do SERPROS, e tem como finalidade fazer cumprir os dispositivos estatutários e regulamentares, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Deliberativo e as normas legais vigentes.

Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC): são operadoras de plano(s) de benefícios, constituídas na forma de sociedade civil ou a fundação, e sem fins lucrativos, estruturada na forma do artigo 35, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que tenha por objeto operar plano de benefício de caráter previdenciário.

Fundo de Investimento: é uma comunhão de recursos, constituída sob a forma de condomínio, destinado à aplicação em ativos financeiros.

Fundo de Investimento Ações (FIA): é um fundo de investimento constituído sob a forma de condomínio aberto, com prazo indeterminado de duração, regido pelo seu regulamento e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Superintendência de Seguros e Previdência – SUSEP: é o órgão responsável pelo controle e fiscalização dos mercados de seguro, previdência privada aberta, capitalização e resseguro. Autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, foi criada pelo Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966.

Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC: é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede e foro no Distrito Federal, tendo atuação em todo o território nacional como entidade de fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas referidas entidades.

Value at Risk – VaR: é um método para avaliar o risco em operações financeiras. O VaR resume, em um número, o risco de um produto financeiro ou o risco de uma carteira de investimentos, de um montante financeiro. Esse número representa a pior perda esperada em um dado horizonte de tempo e é associado a um intervalo de confiança.

ANEXO I

➤ **Questionário de Due Diligence**

- 1) Breve histórico da instituição no Brasil e no Mundo (no caso de multinacionais).
- 2) Organograma do Grupo.
- 3) Patrimônio Líquido do Gestor de Recursos (asset, por segmento).
- 4) “Ratings” Recebidos pelo Gestor de Recursos (enviar o relatório de rating).
- 5) Certificações (ISO) e Prêmios.

➤ **Controle Acionário do Grupo**

- 1) Qual a estrutura empresarial do grupo?
- 2) Forneça o Organograma da Empresa (anexar Resumo Profissional dos principais executivos).
- 3) Os principais sócios ou os principais executivos detêm participação em outros negócios? Quais?
- 4) Os principais executivos exercem alguma atividade de representação ou governança (cargos em Conselhos, Diretorias, Comissões, Associações, Bolsas, etc.) em outras empresas ou entidades? Quais?
- 5) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **RH**



- 1) Quais as regras de remuneração ou comissionamento dos funcionários e associados?
- 2) Quais são os mecanismos de retenção de talentos usados pela Empresa?
- 3) Existe uma política para treinamento e desenvolvimento profissional dos funcionários/associados? Qual?
- 4) (Listar as pessoas demitidas/admitidas, e pedidos de demissão, a cada ano nos últimos 5 anos. Breve descritivo das responsabilidades dessas pessoas e dos motivos que ocasionaram a rotatividade).

➤ **Equipe de Investimentos**

- 1) Equipe de Investimento

- Descrever a equipe de gestão de Renda Fixa (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Renda Variável (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Multimercados (organograma, número de pessoas, etc).
- Descrever a equipe de gestão de Investimento no Exterior (organograma, nº de pessoas, etc).
- Descrever a equipe econômica (organograma, número de pessoas, etc).

➤ **Conflito de Interesse**

- 1) Descrever a política adotada para administrar, controlar e punir quaisquer atos que caracterizem claro ou potencial conflito de interesses (principalmente entre a gestão de recursos e o grupo controlador). Descrever a política de disclosure de potenciais conflitos de interesses entre o grupo controlador e a empresa e entre as diversas atividades exercidas pelos funcionários.

➤ **Controle de Risco**

- 1) Descreva a estrutura de gerenciamento de riscos da empresa.
- 2) Descreva a metodologia de gestão do risco de crédito das carteiras.
- 3) Descreva a metodologia de gerenciamento do risco de contraparte.
- 4) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de preço (ex: VaR, Stress Test, Stop loss, etc).
- 5) Descreva a metodologia de gestão do risco operacional.
- 6) Descreva a(s) metodologia(s) adotada(s) para a apuração do risco de liquidez, incluindo o tratamento de baixa liquidez e/ ou resgates excessivos.
- 7) Descreva o processo decisório utilizado em caso de violação dos limites citados acima.
- 8) Que serviços/sistemas são utilizados para apoio no controle de risco? São desenvolvidos internamente ou contratados junto a terceiros? Quem os fornece? Como foram escolhidos? Citar, especificamente, por tipo de risco (crédito, contraparte, preço, liquidez e operacional).
- 9) Quais são os relatórios de riscos, com que frequência são gerados, o que contêm e quem recebe e analisa estes relatórios?
- 10) Descrever os procedimentos de controle de riscos: mercado, liquidez e operacional.

➤ **Compliance**

- 1) Quem são os responsáveis pelas áreas de compliance e auditoria interna e a quem se reportam?
- 2) Descreva o processo para adesão ao Código de Ética e Conduta, bem como suas atualizações, pelas pessoas que trabalham na empresa.
- 3) Descreva a política de investimentos pessoais e seu monitoramento.
- 4) Como são verificados os procedimentos que visem ao combate à lavagem de dinheiro feitos pelos seus distribuidores.
- 5) Caso a empresa desenvolva outras atividades, descreva sua política de chinese wall e de que forma é garantida a proteção de informação entre departamentos que não estejam envolvidos no mesmo projeto ou linha de negócio.
- 6) Descreva as regras e os procedimentos para monitoramento da divisão de ordens, especificação de comitentes e operações entre carteiras.
- 7) Descrição dos procedimentos de Compliance.

➤ **Número de Investidores Institucionais Conquistas e Perdidos nos últimos 5 anos**

Ano	Nº CONQUISTADAS		Nº PERDIDAS	
	Nº Clientes	Volume (R\$MM)	Nº Clientes	Volume (R\$MM)



XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
-----	-----	-----	-----	-----

Justificar os motivos de perdas

➤ **Patrimônio Administrado (MM)**

(Patrimônio gerido pelo **Gestores** dos Ativos) – Asset

ANO	Renda Fixa	Renda Variável	Multimercado	Exterior	Total
Ano corrente	-	-	-	-	-
Ano - 1	-	-	-	-	-
Ano - 2	-	-	-	-	-
Ano - 3	-	-	-	-	-
Ano - 4					

➤ **Distribuição**

- Patrimônio total sob gestão por tipo de cliente:
- Pessoa Física, Institucional, Family Offices, Distribuidores (especificar o montante de Entidades de Previdência Complementar).

➤ **Receita da Empresa**

- 1) Qual a estrutura de receitas da Empresa? (gestão, performance, comissões, rebates etc.)
- 2) Qual parcela do resultado da Empresa vem da atividade de gestão de carteiras?

➤ **Relação dos clientes**

(lista das Entidades de Previdência Complementar)

➤ **Filosofia de Gestão – Todas as classes de ativos**

- 3) Descreva a estrutura de gestão de recursos da empresa
- 4) Cite os profissionais envolvidos na gestão de Renda Fixa



- 5) Cite o histórico de alterações significativas na equipe
- 6) Explique por que vc acredita que sua filosofia e estilo de gestão é a mais efetiva no retorno dos investimentos
- 7) Descrever o estilo de gestão adotado
- 8) Cite os Comitês formais, a sua composição em termos de cargos, a frequência com que são realizadas as suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões.

➤ **Investimento**

- Descrever como surgem as ideias de investimentos. **Favor comentar se os fatores de Governança, Meio Ambiente e Social impactam na tomada de decisão.**
- A que se pode atribuir a performance nos últimos: 12 meses, 2, 3 e 5 anos (*duration*, crédito, mudanças na curva de juros, outros)
- Descrever como as ideias de investimento são implementadas na construção da carteira (política para compra e venda de ativos, *turnover* da carteira).

➤ **Governança**

- 1 Descrever quais os comitês dentro da Asset para definição das estratégias a serem adotadas e quais os procedimentos de tomada de decisões.

➤ **Asset Allocation**

- Descrever como é realizado o Asset Allocation, quem decide e qual o estilo adotado

Responsável pelas informações

Nome:

Fone:

e-Mail:

Quaisquer dúvidas a respeito deste questionário podem ser esclarecidas com:

Contato

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

Telefone: xxxx

e-mail: xxxx

ANEXO II

Conforme definido no Manual de Seleção de prestadores de serviços, para avaliação semestral, será atribuída uma nota dos serviços prestados em relação ao atendimento e ao envio das informações do ativo, referente ao exercício de XXX, conforme os critérios a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Capacidade de comunicação.
Empatia demonstrada na compreensão e resolução de problemas.
Qualidade do atendimento, agilidade e presteza
Pró-atividade.
Envio da convocação da assembleia e ou reuniões, conforme consta na escritura de emissão ou regulamento.
Envio da documentação necessária para análise de acordo com a convocação das assembleias e ou reuniões.
Envio das atas após as assembleias e reuniões.
Envio dos relatórios de acompanhamento.
Qualidade das informações dos relatórios enviados.
Tempo do <i>feedback</i> das informações solicitadas.
Envio de fatos relevantes relacionados ao ativo.

Obs1: Os Critérios que não forem atribuídos ao agente, não farão parte da média aritmética para apuração da nota final.

PONTOS	RESULTADO	AÇÃO à SER ADOTADA
4	Superou as expectativas	Nenhuma
3.0 – 3.9	Atendeu as expectativas	Nenhuma
2.0 – 2.9	Atendeu parcialmente as expectativas	Entrar em contato com a empresa (telefone ou email) informando as falhas e solicitando resposta com explicações do ocorrido com plano de ação.
1.0 – 1.9	Não atendeu as expectativas	Estabelecer planos da Ação Corretiva.

Obs2: A avaliação será concluída mediante a adoção de notas atribuídas pelos analistas de governança de investimento envolvidos nas operações. Uma vez que as notas sejam atribuídas, será calculada uma média aritmética. A nota final total deverá ser igual ou superior a 3.